



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2026-DPE/MA

(Contratação: SRP 453747-30/2026)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 652-DPGE/2026, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0003224.110000931.0.2026, oriundo da Supervisão de Informática (SUINFO), torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 156/2026, pelo critério de julgamento de menor preço, visando ao REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 27 de Julho de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preço para aquisição de equipamentos, peças, acessórios e ferramentas para infraestrutura de redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contemplando ativos e passivos de rede, visando a expansão, modernização e manutenção do parque tecnológico da Sede e Núcleos Regionais da DPE/MA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A licitação será realizada em **GRUPOS**, sendo o **Grupo 01** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e o **Grupo 02** de ampla participação, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4 O detalhamento dos grupos, itens, quantitativos e especificações consta do Termo de Referência (Anexo II) e seu Anexo I – Especificações Técnicas.

1.5 Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.11 Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário de cada item e valor total do grupo;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações de todos os produtos orçados na proposta, com indicação de marca e modelo, não sendo válida a apresentação apenas de cópia das especificações do Termo de Referência.

5.2 A quantidade cotada, para cada item deve respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela DPE por parte dos contratados pode

ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.

6.11 Poderão participar somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991 (e alterações), conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.17.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.17.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.17.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.17.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 (e alterações).

6.17.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.17.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.17.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.17.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.17 apenas na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.17.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, o envio **da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

7.8.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, POR GRUPO.

7.8.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o respectivo grupo, observada a aceitabilidade dos preços unitários de todos os itens que o integram, sob pena de desclassificação.

7.8.3 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada, nas quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência.

7.8.4 A empresa declarada 1ª classificada no certame deverá anexar à plataforma disponível no sistema proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o detalhamento conforme a marca e modelos ofertados;

7.8.5 Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações de todos os produtos orçados na proposta, com indicação de marca e modelo, não sendo aceito apenas a repetição das especificações do Termo de Referência.

7.8.6 Documento que indique ou comprove a cobertura da garantia conforme item 8.1.2 do Termo de Referência.

7.8.7 Em observância ao princípio da padronização e à necessidade de compatibilidade técnica, **os itens do Grupo 2 (12, 13, 14, 15 e 16) devem ser obrigatoriamente da fabricante TP-LINK.** Tal indicação encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e sua fundamentação técnica completa consta no tópico **4.6 do Termo de Referência** (Anexo II, deste Edital).

7.8.9 O valor não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência, Anexo II deste edital;

7.8.10 Da Garantia: nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 As exigências referentes a Qualificação Econômico-Financeira, conforme descrito no **item 8.3.6 e subitens do Termo de Referência**.

8.5.2 A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de **Qualificação Técnica**, APENAS para o **GRUPO 02**, conforme indicado no Termo de Referência, Item 8.3.5 e subitens.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou

por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Não sendo interposto recurso o Defensor Público Geral adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

10.2 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

11.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada

a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 Não será exigida Garantia da Contratação, conforme item 4.8 do Termo de Referência.

13.8 A Defensora-Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.8.1 O fiscal do contrato deverá:

13.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br

15.4 Caberá ao PREGOEIRO responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente a DPE esta decisão, de forma motivada.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18 h serão considerados, como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

15.7 Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no SISTEMA pelo PREGOEIRO.

15.8 Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II deste Edital) não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral estão estabelecidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

18.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.11.1 ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preço

18.11.2-ANEXO II - Termo de Referência e Anexos

18.11.3 ANEXO III - Minuta do Contrato

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís - MA, em 10 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Contratação

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por sua Defensora-Geral, Sra.xxx, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nºxxxxxxx.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formalização de Registro de Preços para Aquisição de ativos e passivos de rede para expansão e manutenção do parque tecnológico da DPE/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail:_____

Nome do Representante: _____CPF:_____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

GRUPO XX						
Itens	Especificações	Quant.	Unid.	Marca/Mod.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$...						

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	garantia

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	garantia

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA (Supervisão de Informática) será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços. (conforme legislação pertinente e Ato nº 052-DPGE de 19 de agosto de 2025-DPEMA)

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, acumulado dos últimos 12 meses, contados da última atualização do valor contratual, conforme a Lei 14.133/2021 e o ATO nº 052/2025-DPGE.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

8. PENALIDADES

8.1 No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo Fornecedor.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____ CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br - /

0398606v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/07/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0398606** e o código CRC **EDC81728**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0003224.110000931.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório /Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de ativos e passivos de rede para expansão e manutenção do parque tecnológico da DPE/MA

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SUINFO

Supervisão de Informática

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Ricardo Corrêa Lemos

1577477

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA

TELEFONE / E-MAIL:

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

453747

Classe de Materiais - 7080: Peças, acessórios e ferramentas para Redes de TIC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**1.1. Natureza do Objeto**

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, peças, acessórios e ferramentas para infraestrutura de redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contemplando ativos e passivos de rede, visando a expansão, modernização e manutenção do parque tecnológico da Sede Administrativa, do Anexo e dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Quantitativos e Expectativa de Consumo Anual

A expectativa de consumo anual reflete o dimensionamento técnico para suprir o déficit atual e cobrir a contínua expansão dos 97 núcleos, bem como a implantação de um novo Data Center. O objeto perfaz o montante de 1.440 itens, com a seguinte distribuição exata:

Grupo 1 – Peças, acessórios e ferramentas (Infraestrutura Passiva)						
Item	CATM AT	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	626230	Conector - Material: Termoplástico, Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e, Aplicação: Cabo Trançado, Categoria: 5e - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$ 49,81	R\$ 498,10
2	318595	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	100	Unidade	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
3	375963	Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 EzCrimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$ 66,33	R\$ 663,30
4	474172	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Blindado T568a/B, Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática, Categoria: 6a	200	Unidade	R\$ 25,48	R\$ 5.096,00
5	624360	Transceiver - Tipo: Cabeamento Ótico Com Conector Lc, Aplicação: Redes De Dados, Características Adicionais: Interface Ethernet 10 Gbps Sr Sfp+ ieee 802.3ae	50	Unidade	R\$ 162,89	R\$ 8.144,50
6	344293	Extensão Óptica - Tipo Extensão: Multimodo Duplex, Tipo Conector: Sc, Diâmetro: 2 MM, Comprimento: 2,5 M	50	Unidade	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
7	437666	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00

8	46545 2	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00
9	46540 2	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixa	R\$ 937,42	R\$ 9.374,20
10	46754 8	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixa	R\$ 599,55	R\$ 5.995,50
11	37208 6	Patch Panel - Padrão: 19 POL, Categoria: 6, UI 94v-0, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Modular, Características Adicionais: 2u, Aplicação: Rede De Informática	100	Unidade	R\$ 309,72	R\$ 30.972,00
Valor Total Estimado						R\$ 73.356,60

Grupo 2 – Equipamentos (Ativos de Rede Corporativa)						
Item	CATM AT	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	62535 0	Ponto De Acesso - EAP650	150	Unidade	R\$ 950,16	R\$ 142.524,00
13	60933 9	Ponto De Acesso - EAP660 HD	50	Unidade	R\$ 2.212,60	R\$ 110.630,00
14	61877 1	Switch - TP-LINK SG6654X	50	Unidade	R\$ 12.830,00	R\$ 641.500,00
15	62569 7	Switch - TP-LINK SG5452X	50	Unidade	R\$ 4.677,49	R\$ 233.874,50
16	62688 1	Switch - TP-LINK SG3452	100	Unidade	R\$ 2.277,50	R\$ 227.750,00
Valor Total Estimado						R\$ 1.356.278,50

1.3. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração. A necessidade de ampliação do parque tecnológico da DPE/MA possui caráter contínuo, estando atrelada ao avanço gradativo de obras civis e adequações elétricas em dezoito novos núcleos e em anexos prediais. A possibilidade de prorrogação previne eventuais interrupções no fornecimento caso essas

obras civis sofram atrasos, impedindo que o órgão perca o registro e evite a estocagem prematura do maquinário em locais inadequados (estoques improvisados). Os contratos oriundos da ata (empenhos) terão sua vigência estabelecida pelo prazo estritamente necessário para o fornecimento, o recebimento definitivo e o pagamento dos itens.

1.4. Inexistência de Restrição à Competitividade

1.4.1. A definição do objeto delineada neste instrumento é clara, precisa e suficiente. Foram rigorosamente vedadas estipulações de características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que pudessem limitar, prejudicar ou frustrar injustificadamente o caráter competitivo do certame, salvaguardando a ampla concorrência.

1.5. Indicação de Marca e Modelo

1.5.1. De modo excepcional, para os itens componentes do Grupo 2 (Itens 12, 13, 14, 15 e 16), efetuou-se a indicação específica de marca (equipamentos da fabricante TP-LINK). O amparo técnico e legal, baseado na necessidade de compatibilidade com a plataforma já adotada pela instituição (art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021), encontra-se detalhadamente fundamentado no tópico 4.6 deste Termo de Referência.

1.6. Uso do Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT)

1.6.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as especificações, nomenclatura e as unidades de medida dos produtos listados foram redigidas prioritariamente em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Governo Federal (CATMAT/CATSER). A padronização foi adotada preservando a estrita observância a todos os requisitos prementes de qualidade, rendimento, compatibilidade tecnológica, durabilidade e segurança institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se indissociavelmente vinculada e devidamente embasada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, peça inaugural do planejamento que se encontra acostada aos presentes autos do processo administrativo. O referido instrumento, concebido em estrita observância aos ditames do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu a uma análise exaustiva e criteriosa das alternativas mercadológicas, culminando na declaração peremptória de viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição ora pretendida. Cumpre ressaltar, em atendimento à disciplina normativa aplicável, que o ETP em questão não se encontra acobertado por qualquer grau de sigilo legal ou comercial. Sendo o seu conteúdo de natureza integralmente pública, toda a documentação que fundamenta a escolha da solução será franqueada aos interessados nos anexos deste edital, o que consagra o princípio constitucional da transparência e atende integralmente ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa de Mérito da Contratação e Exposição do Passivo Estrutural

2.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) depara-se com a necessidade premente, contínua e inadiável de modernizar, expandir e estabilizar sua infraestrutura física e lógica de transporte de dados. O escopo físico dessa demanda abrange a Sede Administrativa atual, a estruturação complexa de um novo Data Center em um futuro Anexo e a garantia de operação padronizada e ininterrupta nos 97 (noventa e sete) Núcleos Regionais da instituição. Este cenário problemático se agravou recentemente e torna a presente aquisição uma prioridade máxima devido a um passivo estrutural: a carência de materiais gerada pelo fracasso do grupo referente a suprimentos e itens de redes no certame anterior, correspondente ao Processo Administrativo nº 0001473.110000931.0.2025 (Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/2025 - DPE/MA). A não aquisição desses materiais críticos frustrou o cronograma de manutenção preventiva e de expansão da Supervisão de Informática, criando uma lacuna de suprimentos que agora precisa ser sanada com urgência para não comprometer a continuidade das operações nos 97 pontos de presença da instituição.

2.3. Para sanar a referida lacuna, o escopo abrange a aquisição de conectores, transceivers, extensões ópticas, caixas de cabo de rede, patch cords, patch panels, pontos de acesso wireless (Wi-Fi 6) e switches gerenciáveis. A análise técnica identificou a necessidade de diversos itens para viabilizar infraestrutura adequada à rede de dados e informática nos ambientes institucionais. Estes itens são essenciais tanto para implantação de novos pontos de rede quanto para ampliação e manutenção de redes existentes, visando a performance, a flexibilidade, a confiabilidade e a compatibilidade com padrões atuais de comunicação digital. A adoção desta solução tecnológica consagra a melhor relação de custo-benefício para a Administração Pública, fundamentando-se nos seguintes pilares operacionais e sistêmicos:

2.3.1. Aproveitamento da Capacidade Técnica Interna: A estruturação física e a configuração lógica de todo o parque tecnológico serão executadas de forma centralizada e exclusiva pelo corpo de servidores da Supervisão de Informática da DPE/MA. Tal premissa ilustra a economicidade por elidir o desperdício de recursos com a terceirização da mão de obra de instalação.

2.3.2. Padronização Sistêmica e Modernização: A substituição dos equipamentos legados não-gerenciáveis por ativos de rede de alta performance (Switches L2 e L3 com uplink de 10 Gbps SFP+) e conectividade sem fio de última geração (padrão Wi-Fi 6) assegura o controle sistêmico unificado, uma vez que tais equipamentos são nativamente compatíveis com a plataforma Omada Pro que integrará a instituição, afastando dispêndios adicionais com licenciamentos heterogêneos.

2.4. Justificativa para o Quantitativo Pleiteado

2.4.1. O quantitativo delineado de 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) itens é rigorosamente dimensionado mediante memórias de cálculo formalizadas no ETP, que cotejaram o passivo material gerado pelo certame frustrado com o cronograma progressivo de expansão do órgão. A adoção instrumental do Sistema de Registro de Preços (SRP) perfaz decisão estratégica fundamentada na impossibilidade técnica e logística de a Administração recepcionar e acondicionar o volume integral da referida aquisição em um único momento. O fornecimento sob demanda atua como controle preventivo logístico: mitiga o risco de deterioração de insumos e garante que o acionamento do fornecedor ocorra em estrita sincronia com a maturação das obras civis de cada ambiente de destino.

2.5. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento Institucional (PCA)

2.5.1. A licitação ora modelada exsurge do efetivo planejamento governamental, encontrando-se formal e previamente abrigada no Plano de Contratações Anual (PCA) da DPE/MA relativo ao exercício financeiro corrente. Tal vinculação ratifica a aderência aos ditames do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a racionalização administrativa e a respectiva compatibilidade orçamentária para a consecução da despesa. Sob o prisma finalístico, a consolidação de uma rede de dados de alta disponibilidade atua como o alicerce indispensável para o tráfego dos sistemas corporativos e para a fluidez do peticionamento eletrônico da Defensoria Pública. A infraestrutura tecnológica atua, portanto, como vetor primário de eficácia na atividade-fim, resultando na entrega de serviços ininterruptos e de excelência à população assistida no Estado do Maranhão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente tópico constitui a síntese amadurecida do item 7 do Estudo Técnico Preliminar. Após a realização de rigorosa análise comparativa e mercadológica na fase de planejamento, a alternativa selecionada como a mais adequada e vantajosa para a instituição foi a Aquisição Individualizada de Componentes de Múltiplos Fabricantes (Cenário 1).

3.1.1. Essa solução baseia-se no fornecimento contínuo e parcelado dos equipamentos ativos e insumos passivos de rede de tecnologia da informação via Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo à Administração a posse e o controle integral de sua infraestrutura tecnológica.

3.2. O Conjunto Completo de Bens, Serviços e Outros Elementos

3.2.1. A solução modelada engloba a aquisição de um conjunto completo de itens de infraestrutura de redes, dimensionado para viabilizar a comunicação digital nos padrões atuais de excelência. Este conjunto é formado exclusivamente por bens físicos, distribuídos em duas vertentes interdependentes:

3.2.1.1. Insumos Passivos: conectores (RJ45 Cat 5e e Cat 6a blindados), transceivers ópticos de 10 Gbps, extensões ópticas, patch cords, caixas de cabos de rede UTP (Cat 5e e Cat 6) e patch panels modulares.

3.2.1.1. Equipamentos Ativos: Pontos de Acesso Wireless de alta performance (Wi-Fi 6) e Switches Gerenciáveis corporativos de camadas L2 e L3.

3.3. Ciclo de Vida e a Operacionalização (Execução Internalizada)

3.3.1. O ciclo de vida e a operacionalização desta solução caracterizam-se pela execução internalizada. Toda a estruturação, expansão, customização e manutenção do ambiente computacional — o que engloba a instalação física dos ativos, passagem de cabos, crimpagem de conectores, configuração lógica de switches e access points, bem como a gestão contínua da rede — serão executadas de forma centralizada e exclusiva pelos servidores e colaboradores lotados na Supervisão de Informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

3.3.2. Desse modo, o objeto a ser contratado por este instrumento limita-se estritamente ao fornecimento dos materiais e equipamentos, não havendo a contratação agregada de serviços terceirizados de instalação, suporte de passagem de cabos ou terceirização de mão de obra.

3.4. Justificativa da Escolha e Benefícios ao Ciclo de Vida

3.4.1. A escolha por essa modelagem (Cenário 1) diferencia-se de opções como a terceirização ou locação de rede (Cenário 2 e 3) por trazer os seguintes benefícios diretos e sistêmicos:

3.4.1.1. Aproveitamento de Recursos e Economicidade: A principal vantagem desta solução é a otimização dos recursos humanos e financeiros já existentes na DPE/MA. Por existir capacidade técnica interna plenamente estabelecida na Supervisão de Informática, a contratação terceirizada representaria um grave desperdício de recursos e duplicidade de esforços.

3.4.1.2. Licenciamento e Gestão Nativos: A solução afasta o risco e os custos periódicos com licenças de software adicionais, visto que os ativos solicitados já contemplam firmwares e softwares de gerência nativos (como o ecossistema Omada) embutidos nos próprios equipamentos.

3.4.1.3. Logística e Fornecimento Sob Demanda: O ciclo logístico ancorado no Sistema de Registro de Preços (SRP) garante que os materiais cheguem de forma parcelada. Isso resolve o déficit material atual com suprimento contínuo, gerando eficiência para cobrir tanto a expansão do anexo da Sede quanto os 97 núcleos, sem a necessidade e o risco de estocar todos os itens simultaneamente.

3.4.1.4. Padronização e Controle Tecnológico: A aquisição dos componentes permite à DPE/MA a substituição de 100% dos switches obsoletos não-gerenciáveis por ativos L2 e L3 padronizados, promovendo a modernização imediata da cobertura Wi-Fi para o padrão 802.11ax (Wi-Fi 6).

3.5. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

3.5.1. Para garantir o pleno funcionamento e a vida útil dos bens adquiridos, exige-se a cobertura de garantia legal e contratual contra vícios de fabricação e defeitos de hardware para todos os componentes, pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5.2. No caso dos equipamentos ativos de rede (Grupo 2), o ciclo de vida envolve a obrigatoriedade, por parte das fabricantes, de disponibilizar atualizações contínuas e gratuitas de firmware e patches de segurança, indispensáveis para manter a rede imune a vulnerabilidades e apta a suportar as configurações de gestão impostas pela Administração.

3.6. Pleno Entendimento do Objeto pelas Partes Interessadas

3.6.1. A descrição global, integrada e minuciosa da solução nos moldes supracitados, combinada à clareza sobre o limite do escopo (apenas fornecimento, sem serviços), assegura o pleno entendimento

da contratação.

3.6.2. Para os fornecedores, elimina a assimetria de informações, deixando claro que não precisarão embutir em seus custos taxas de instalação, deslocamento de técnicos de infraestrutura ou licenciamentos futuros, permitindo a formulação de propostas puras de revenda e distribuição de maquinário. Para os órgãos de controle e a sociedade, demonstra de forma irrefutável o caminho lógico do gasto público, evidenciando o uso racional dos recursos (economicidade), o respeito à capacidade técnica dos servidores públicos e a ausência de sobreposições contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Premissas Gerais e Alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4.1.1. Em estrita sintonia com as diretrizes emanadas na fase de planejamento, os requisitos aqui delineados constituem o conjunto de elementos necessários e suficientes que o objeto deve possuir para sanar o déficit estrutural da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A definição destas exigências pautou-se na busca pela proposta mais vantajosa, garantindo a qualidade técnica e a segurança operacional, sem impor condições excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que pudessem frustrar o caráter competitivo do certame.

4.2. Requisitos de Desempenho, Qualidade e Funcionalidade

A solução tecnológica demandada divide-se em dois agrupamentos lógicos (Grupos), os quais devem atender rigorosamente aos seguintes padrões de desempenho e funcionalidade, conforme o Documento de Especificações Técnicas anexo a este Termo:

4.2.1. Grupo 1 (Infraestrutura Passiva): Os insumos de cabeamento (cabos UTP Cat 5e, Cat 6 e Cat 6a, patch cords, patch panels e conectores RJ45) devem garantir a integridade do sinal e a mitigação de interferências eletromagnéticas (diafonia). Os equipamentos de fibra óptica (transceivers e extensões) devem suportar taxas de transmissão de até 10 Gbps (SFP+), garantindo banda passante suficiente para o tráfego de dados e voz entre os racks de comunicação e o Data Center.

4.2.2. Grupo 2 (Infraestrutura Ativa): Os switches gerenciáveis (camadas L2 e L3) devem possuir arquitetura non-blocking, permitindo o roteamento de pacotes em velocidade wire-speed em todas as portas simultaneamente. Os Pontos de Acesso (Access Points) devem obrigatoriamente operar sob o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) Dual Band, suportando ambientes de alta densidade de usuários (múltiplas conexões simultâneas) essenciais para as salas de espera e rotinas de atendimento ao público nos Núcleos Regionais.

4.3. Adequação a Exigências Legais, Infralegais e Normas Técnicas

4.3.1. Para garantir a durabilidade, compatibilidade e segurança institucional, os bens ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normativas vigentes, sob pena de desclassificação:

4.3.1.1. Certificação ANATEL: Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, notadamente os Pontos de Acesso sem fio do Grupo 2, deverão possuir certificado de homologação válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.3.1.2. Padrões IEEE e ABNT: Os equipamentos ativos devem suportar os padrões internacionais definidos pelo IEEE (ex: IEEE 802.3 para Ethernet, IEEE 802.11ax para Wireless). O cabeamento passivo deve observar as normativas da ABNT NBR 14565 (Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais).

4.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.4.1. Em fiel observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes de compras públicas sustentáveis, os materiais fornecidos devem atender aos seguintes critérios mitigadores:

4.4.1.1. Composição de Materiais (LSZH / Anti-chama): Os cabos de rede e patch cords deverão ser confeccionados com materiais termoplásticos que não propaguem chamas e, preferencialmente, com revestimento Low Smoke Zero Halogen (LSZH), garantindo baixa emissão de fumaça e ausência de gases tóxicos em caso de incêndio, protegendo a vida dos ocupantes das edificações.

4.4.1.2. Eficiência Energética: Os equipamentos ativos (Grupo 2) devem possuir tecnologias de economia de energia, com fontes de alimentação eficientes e capacidades de adequação automática do consumo conforme o status de link das portas lógicas.

4.4.1.3. Logística Reversa de Embalagens: O fornecedor deverá prever que as caixas de papelão, bobinas plásticas e invólucros que acondicionam os materiais possuam destinação final ambientalmente adequada ou logística de recolhimento compatível com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5. Prazos, Locais de Entrega e Logística de Transição

4.5.1. Locais e Prazos de Entrega: Considerando a modelagem da contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), as entregas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda. O prazo máximo para entrega dos itens, após a emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, será de 30 (trinta) dias corridos.

4.5.2. Transição Contratual e Tecnológica: Tratando-se de mera aquisição de bens, a ser executada com mão de obra de instalação do próprio órgão (Supervisão de Informática), a transição não demanda a passagem de bastão entre empresas prestadoras de serviço. A "transição" cinge-se à compatibilidade lógica imediata do maquinário ofertado para que a equipe da DPE/MA consiga conectá-lo à rede pré-existente sem a necessidade de paradas prolongadas (downtime) na prestação jurisdicional.

4.6. Justificativas para Indicação de Marca e Modelo

4.6.1. Para os itens componentes do Grupo 2 (Itens 12, 13, 14, 15 e 16), a indicação da marca TP-LINK é amparada legalmente nas diretrizes do art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. A indicação visa garantir a compatibilidade e a integração nativa com o ecossistema tecnológico já implementado na instituição, de forma a impedir a quebra da solução, encontrando abrigo nas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

4.6.1.1. Compatibilidade Tecnológica e Gerência Centralizada: A atual infraestrutura de redes da instituição opera nativamente sob o ecossistema de gerência centralizada TP-Link Omada. A introdução de ativos de rede de outras fabricantes fragmentaria o plano de controle existente, pois equipamentos concorrentes não são reconhecidos nem passíveis de adoção (adoption) pela controladora Omada. Isso obrigaria a equipe da Divisão de Infraestrutura e Redes a operar plataformas paralelas (silos de gestão), mitigando a eficiência operacional e inviabilizando a aplicação de políticas sistêmicas centralizadas.

4.6.1.2. Preservação do Investimento e Evolução para Licenciamento Avançado (Omada Pro): A arquitetura Omada atual serve como infraestrutura de base para a futura evolução tecnológica da rede rumo à plataforma Omada Pro. A aquisição de marcas heterogêneas quebraria essa cadeia de evolução, exigindo a reconstrução do modelo de gerência do zero para os novos equipamentos e impedindo o aproveitamento do legado já configurado, o que configuraria desperdício de recursos e esforço técnico.

4.6.1.3. Continuidade Operacional e Protocolos de Roaming Nativo: A qualidade do serviço prestado nos complexos prediais da DPE/MA, especialmente para aplicações críticas, depende da topologia em malha contínua. Protocolos de Fast Roaming exigem comunicação direta e proprietária entre os Access Points e a controladora central Omada. A inserção de equipamentos de marcas distintas causaria quebra no handoff (transição do usuário entre os pontos de acesso), gerando desconexões e queda de desempenho.

4.6.1.4. Economicidade e Redução do Custo Total de Propriedade (TCO): A exigência desta compatibilidade evita custos ocultos e indiretos. A aquisição de uma nova marca exigiria, obrigatoriamente, a compra e o licenciamento de novas controladoras (físicas ou em nuvem) específicas para gerir os novos ativos. Além disso, aumentaria o Tempo Médio de Reparo (MTTR), visto que falhas

em ambientes heterogêneos exigem a correlação de logs em sistemas diferentes, prolongando a indisponibilidade de serviços essenciais no interior e na capital.

4.6.1.5. Homogeneidade das Políticas de Segurança da Informação: O controle unificado via plataforma Omada atual permite a orquestração em massa de políticas de segurança e segmentação. A perda dessa capacidade centralizada exporia a rede a vulnerabilidades oriundas de falhas humanas (misconfigurations) decorrentes da necessidade de replicar regras manualmente em interfaces e linhas de comando (CLI) dissonantes.

4.7. Garantia Geral

4.7.1. O prazo de garantia contratual para todos os itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior. O prazo começa a ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

5.1.2. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme necessidade institucional, para a entrega dos bens constantes deste Termo de Referência.

5.1.3. O Contratado deverá fornecer os equipamentos com as mesmas configurações, características técnicas e quantidades definidas na OFB.

5.1.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

5.2.1.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Supervisão de Informática, localizada na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). O endereço é Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30. Os itens devem estar devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

5.2.1.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

5.2.1.4. Os bens adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

5.2.1.5. A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

5.2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Referência.

5.2.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.1.11. O objeto será recusado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.2.1.11.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação à necessidade devidamente justificada;

5.2.1.11.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.2.2. Formas de Transferência de Conhecimento

5.2.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.2.3. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista que o objeto limita-se ao fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos, sem etapas adicionais de operação ou substituição de sistemas.

5.2.4. Quantidade Mínima de Bens para Comparação e Controle

5.2.4.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, discriminando o tipo de equipamento, a localização da entrega e o prazo, conforme definido neste Termo de Referência e no planejamento da Contratante.

5.2.5. Mecanismos Formais de Comunicação

5.2.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:

5.2.5.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.2.5.1.2. Ata de reunião;

5.2.5.1.3. Ofício;

5.2.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;

5.2.5.1.5. E-mails institucionais;

5.2.5.1.6. Cartas protocoladas.

5.2.6. Formas de Pagamento

5.2.6.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.2.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento

durante a execução do contrato.

5.2.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Reunião Inicial

6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.

6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:

6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Fiscalização Técnica

6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022.

6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias

(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21, IV).

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).

6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).

6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).

6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).

6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

6.5.1. Os bens fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5.3. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.5.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o Grupo atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá, no ato da apresentação da

proposta ajustada, anexar junto da proposta ajustada, em campo próprio disponibilizado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

8.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações de todos os produtos orçados na proposta, com indicação de marca e modelo, não sendo válida a apresentação apenas de cópia das especificações do Termo de Referência.

8.1.2. Documento que indique ou comprove a cobertura da garantia conforme definida no objeto.

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Grupo**, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O regime de execução contratual será o fornecimento de bens, nos termos do inciso I do art. 45 da mesma lei.

8.2.3. Da Justificativa Técnica e Econômica para o Parcelamento do Objeto em Grupos

8.2.3.1. A adoção da adjudicação por grupo de itens (Grupos), em detrimento da regra geral do julgamento item a item, encontra amparo legal expresso na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aglutinação quando a divisão por item não for economicamente vantajosa ou quando houver risco ao conjunto da solução. Tratando-se de licitação via Sistema de Registro de Preços (SRP), a lei exige a demonstração cabal da inviabilidade do julgamento por item e a evidência das vantagens técnicas e econômicas do agrupamento. Nesse cenário, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), consolidada na Súmula 247, estabelece que o parcelamento é obrigatório apenas quando não houver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Assim, a contratação agrupada da infraestrutura passiva (Grupo 01) e dos equipamentos ativos (Grupo 02) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) demonstra-se técnica e economicamente superior sob os seguintes pilares:

8.2.3.1.1. Economicidade e Redução do Custo Total de Propriedade (TCO): O fracionamento excessivo (julgar e adjudicar individualmente cada um dos conectores, cabos ou modelos de switches) fragmentaria o valor financeiro da licitação, tornando os itens isolados desinteressantes para os grandes distribuidores e revendas especializadas. Ao aglutinar os componentes lógicos em seus respectivos grupos, a Administração eleva o valor global do Grupo, ganhando poder de barganha e economia de escala. O TCU entende que o princípio da competitividade não é um fim em si mesmo e deve ser ponderado com a eficiência administrativa e os ganhos de escala proporcionados pelas contratações consolidadas. A contratação agrupada mitiga a ocorrência de custos ocultos e indiretos que anulariam qualquer eventual economia obtida no valor facial do equipamento adquirido isoladamente. A segregação em itens exigiria, obrigatoriamente, a compra e o licenciamento de novas controladoras (físicas ou em nuvem) específicas para gerir os ativos de fabricantes distintos. Além disso, o agrupamento maximiza a economia de escala, tornando o Grupo financeiramente mais atrativo para grandes fabricantes e distribuidores, o que fomenta a obtenção de lances mais agressivos no certame.

8.2.3.1.2. Eficiência Logística no Sistema de Registro de Preços (SRP): A contratação destina-se a suprir o déficit atual e cobrir a expansão contínua da Sede e dos 97 Núcleos Regionais da DPE/MA por meio de entregas sob demanda via SRP. A adjudicação item a item resultaria na pulverização do fornecimento entre múltiplos contratados. Na prática, a instalação de um único Núcleo Regional poderia depender da entrega do "Cabo de Rede" por um fornecedor, do "Patch Panel" por um segundo e do "Switch" por um terceiro. Qualquer falha logística ou atraso de apenas um desses fornecedores paralisaria toda a implantação do núcleo, frustrando o cronograma da Defensoria. O agrupamento neutraliza esse gargalo logístico, garantindo que a entrega das peças e equipamentos necessários a uma ativação ocorra de forma centralizada e sincronizada.

8.2.3.1.3. Otimização da Gestão e Fiscalização Contratual: A pulverização do certame em dezenas de itens individuais geraria uma multiplicação irracional do número de contratos e de Atas de Registro de

Preços a serem administrados. Para evitar esse cenário, o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 veda o parcelamento quando a redução de custos de gestão contratual recomendar a aquisição junto a um mesmo fornecedor. Essa diretriz é reforçada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que, estabelecendo uma exceção válida à Súmula 247, reconhece a regularidade da adjudicação por grupo quando a necessidade de gerir inúmeros contratos por um corpo técnico e administrativo reduzido acarretar prejuízos para a instituição (Acórdão 2796/2013-Plenário). Na prática, o agrupamento concentra o esforço de fiscalização técnico-administrativa, os pagamentos e o acionamento de garantias em interlocutores únicos por Grupo. Isso reduz drasticamente os custos operacionais da DPE/MA e otimiza a atuação da Supervisão de Informática (SUINFO), evitando, sobretudo, a perda de responsabilização (accountability) em eventuais cenários de falha de comunicação ou de interoperabilidade entre equipamentos que, se licitados por item, poderiam ser entregues por empresas distintas.

8.2.3.2. Em suma, a modelagem por grupos evita a ineficiência administrativa e o desperdício de recursos, garantindo que a DPE/MA receba soluções completas, geridas de maneira eficiente e com o menor dispêndio logístico e contratual possível.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3.3. Habilitação Jurídica

8.3.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.3.3.2. Pessoa jurídica: comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.3.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. As exigências de qualificação técnica descritas neste tópico aplicam-se única e exclusivamente às licitantes que concorrerem ao Grupo 02 (Equipamentos Ativos). Fica dispensada a comprovação de qualificação técnica para as licitantes que concorrerem apenas ao Grupo 01 (Infraestrutura Passiva).

8.3.5.2. Para o Grupo 02, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado (fornecimento de ativos de rede corporativa).

8.3.5.3. Justificativa para os Critérios de Qualificação Técnica do Grupo 02

8.3.5.3.1. A presente contratação tem por escopo a aquisição de equipamentos ativos de rede corporativa (Switches L2/L3 e Pontos de Acesso Wi-Fi 6), correspondentes ao Grupo 02, que se demonstram vitais para a modernização, expansão e contínuo funcionamento da infraestrutura lógica de dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), abrangendo a Sede Administrativa, o futuro Anexo e os 97 (noventa e sete) Núcleos Regionais. Considerando a expressiva materialidade financeira envolvida especificamente neste Grupo (estimado em R\$ 1.356.278,50) e o gravoso impacto oriundo de um eventual desabastecimento, faz-se estritamente necessário assegurar que a futura contratada detenha capacidade de gestão de estoques, robustez logística e efetiva rede de relacionamento com fabricantes do setor de tecnologia.

8.3.5.3.2. Nesse sentido, e com supedâneo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional para o Grupo 02 perfaz-se eminentemente pertinente. A referida documentação consiste no principal meio probatório hábil para atestar que a licitante possui o histórico comercial compatível com a envergadura do fornecimento de ativos de rede ora pretendido. A exigência opera diretamente na mitigação do risco de inexecução contratual — seja decorrente de atrasos crônicos, falhas logísticas ou de entrega parcial —, evidenciando que a empresa ostenta know-how operacional testado no mercado, resguardando a segurança jurídica, a eficácia do gasto e a continuidade dos serviços prestados à população maranhense pelas unidades da Defensoria. Em deferência aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, positivados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a parametrização dos requisitos habilitatórios atende à estrita proporcionalidade ao exigir apenas a comprovação qualitativa de compatibilidade do fornecimento, sem a fixação de percentuais mínimos restritivos.

8.3.6. Habilitação Econômico-Financeira

8.3.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

8.3.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo ou item pertinente.

8.3.6.5. No caso do licitante classificado em mais de um Grupo ou Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais, por grupo/item.

8.3.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Efetuada a escolha da solução técnica mais adequada a Aquisição Individualizada de Componentes de Múltiplos Fabricantes via Sistema de Registro de Preços (Cenário 1), é necessário registrar o custo total estimado para atendimento integral da demanda. A partir da composição de itens da solução, da

planilha de custos elaborada mediante cotação de mercado e das memórias de cálculo construídas e consolidadas durante a análise comparativa (com base na média aritmética dos preços obtidos no mercado governamental e público), demonstra-se o custo total estimado da contratação para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços/contrato:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector - Material: Termoplástico, Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e, Aplicação: Cabo Trançado, Categoria: 5e - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$ 49,81	R\$ 498,10
2	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	100	Unidade	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
3	Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 EzCrimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$ 66,33	R\$ 663,30
4	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Blindado T568a/B, Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática, Categoria: 6a	200	Unidade	R\$ 25,48	R\$ 5.096,00
5	Transceiver - Tipo: Cabeamento Ótico Com Conector Lc, Aplicação: Redes De Dados, Características Adicionais: Interface Ethernet 10 Gbps Sr Sfp+ ieee 802.3ae	50	Unidade	R\$ 162,89	R\$ 8.144,50
6	Extensão Óptica - Tipo Extensão: Multimodo Duplex, Tipo Conector: Sc, Diametro: 2 MM, Comprimento: 2,5 M	50	Unidade	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
7	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
8	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00
9	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixa	R\$ 937,42	R\$ 9.374,20
10	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixa	R\$ 599,55	R\$ 5.995,50
11	Patch Panel - Padrão: 19 POL, Categoria: 6, UI 94v-0, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Modular, Características Adicionais: 2u, Aplicação: Rede De Informática	100	Unidade	R\$ 309,72	R\$ 30.972,00
12	Ponto De Acesso - EAP650	150	Unidade	R\$ 950,16	R\$ 142.524,00
13	Ponto De Acesso - EAP660 HD	50	Unidade	R\$ 2.212,60	R\$ 110.630,00

14	Switch - TP-LINK SG6654X	50	Unidad e	R\$ 12.830, 00	R\$ 641.500 ,00
15	Switch - TP-LINK SG5452X	50	Unidad e	R\$ 4.677,4 9	R\$ 233.874 ,50
16	Switch - TP-LINK SG3452	100	Unidad e	R\$ 2.277,5 0	R\$ 227.750 ,00
Valor Total da Contratação				R\$ 1.429.635,10	

9.2. Conforme exigido pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (que regulamenta a Lei nº 14.133/2021), a definição dos valores unitários foi materializada adotando-se como método matemático a média aritmética sobre o rol de preços obtidos em pesquisas diretas no mercado governamental, garantindo assim que o valor balizador reflete os preços reais praticados na Administração Pública.

9.3. O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 1.429.635,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	03.092.0623.6004.023339
Unidade Gestora	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Unidade Orçamentária	08901 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado
Função	03 - Essencial à Justiça
Subfunção	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação Orçamentária	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação	023339 - Tecnologia da informação

11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito à responsabilização administrativa nos termos do Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021, em razão da prática de quaisquer das infrações ali previstas, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação, ou comportamento inidôneo, entre outras condutas tipificadas.

11.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;

11.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

11.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3. Sanções aplicáveis

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da infração e observando-se o devido processo legal:

11.3.1. Advertência (inciso I):

Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial sem gravidade, conforme inciso I do art. 155, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do §2º do art. 156.

11.3.2. Multa (inciso II):

Aplicável nos casos de infrações aos deveres contratuais e legais, conforme previsto no edital e no contrato. A Administração poderá aplicar:

11.3.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.2.2. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais essenciais.

11.3.2.3. Essas multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (inciso III):

Aplica-se ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, com impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos (art. 156, §4º).

11.3.4. Declaração de inidoneidade (inciso IV):

Aplica-se às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, e às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, com impedimento de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

11.4. Procedimento e garantias processuais

11.4.1. Toda sanção será precedida de processo administrativo regular, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Para aplicação de multa (inciso II do art. 156), será garantido ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação (art. 157).

11.4.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar (inciso III) ou declaração de inidoneidade (inciso IV), é obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão

composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, conforme art. 158.

11.4.4. Durante o processo, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 dias úteis. Poderá, ainda, apresentar alegações finais em igual prazo, se houver produção de novas provas (art. 158, §§1º e 2º).

11.4.5. A prescrição das infrações ocorrerá em 5 anos da ciência do fato pela Administração, sendo:

11.4.5.1. Interrompida com a instauração do processo de responsabilização;

11.4.5.2. Suspensa por acordo de leniência ou decisão judicial impeditiva (art. 158, §4º).

11.5. Responsabilidade solidária e extensão das sanções

11.5.1. Nos termos do art. 160, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar a lei ou confundir patrimônio, estendendo-se as sanções aos sócios-administradores, pessoas jurídicas sucessoras ou coligadas, com observância do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Publicidade e registro das sanções

11.6.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, nos seguintes cadastros, conforme o art. 161:

11.6.1.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

11.6.1.2. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.7. Multa de mora

11.7.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeita o contratado à multa de mora, conforme previsto em edital ou contrato, podendo esta ser convertida em compensatória, com eventual extinção contratual unilateral (art. 162).

11.8. Reabilitação

11.8.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

11.8.1.1. Reparação integral do dano;

11.8.1.2. Pagamento da multa;

11.8.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

11.8.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

11.8.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

11.8.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a

execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no ANEXO 01, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o

objeto com avarias ou defeitos;

13.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13 Responsabilizar-se:

13.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Anexo I, possa desempenhar suas funções;

14.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data de sua assinatura.

15.2. Após o interregno mínimo de um ano, e durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

15.2.1. O índice utilizado para o reajuste será o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha a substituí-lo.

15.2.2. O reajuste terá como data-base o mês da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro (em caso de prorrogação da Ata), o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data de concessão do último reajuste.

15.4. Em caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o índice definitivo for divulgado. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo detalhada referente ao reajuste sempre que este ocorrer.

15.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado por qualquer motivo, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5.1. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento dos preços.

15.6. O reajuste será formalizado por apostilamento.

15.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente e aceite novas Ordens de Fornecimento sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão (renúncia) do seu direito ao reajuste para aquela aquisição específica.

16. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ADESAO

16.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

16.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão seus prazos de vigência regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se desde a sua assinatura até o término do período da garantia dos bens fornecidos, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

16.2. Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso para a Administração e haja a anuência do

fornecedor.

16.2.2. A prorrogação da Ata implicará na renovação do compromisso de fornecimento e na renovação integral do quantitativo registrado, conforme previsto no art. 19 do ATO N° 052-DPGE/2025.

16.3. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

16.3.1. Será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame ("órgãos não participantes"), conforme o art. 20 do ATO N° 052-DPGE/2025, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado;
- c) Consulta e aceitação prévias desta Defensoria Pública, como Órgão Gerenciador, e do fornecedor.

16.3.2. Os limites quantitativos para a adesão observarão as seguintes regras, em conformidade com o art. 21 do ATO N° 052-DPGE/2025:

- a) As aquisições ou contratações por um órgão não participante não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.
- b) A soma de todos os quantitativos decorrentes de adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata.

São Luís - MA, em **09 de julho de 2026**.

Felipe Dias Corrêa
Chefe de Setor
Divisão de Infraestrutura e Redes

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0367093v1



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessor Técnico**, em 09/07/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Dias Corrêa, Chefe de Setor**, em 09/07/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0398190** e o código CRC **9129BB76**.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Conector - Material: Termoplástico, Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e, Aplicação: Cabo Trançado, Categoria: 5e - Pacote 100 UND

- Material: Termoplástico;
- Tipo: Conector RJ45 Macho Cat 5e;
- Aplicação: Cabo Trançado;
- Diâmetro do condutor (mm) 22 a 26 AWG;
- Categoria: 5e;
- Embalagem: 1 Pacote 100 UND;
- Certificações: UL E173971.

2. Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede

- Tipo: RJ45 Fêmea Cat 5e;
- Características Adicionais: Blindado T568a/B;
- Aplicação: Cabo De Rede;
- Atende os limites estabelecidos nas normas para Cat5e/Classe D;
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores;
- Inserção do cabo em ângulo de 90°;
- Compatível com RJ-11;
- Acessório para proteção do contato IDC;
- Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- Folheto de montagem em português;
- Certificado UL Listed.

3. Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: RJ45 Ez-Crimp de Passagem - Pacote 100 UND

- Compatibilidade: Cabo sólido e flexível;
- Tipo: RJ45 Ez-Crimp de Passagem;
- Cor: Transparente;
- Classe: CAT 6;
- Material: Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0;
- Material Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Cabo: U/UTP;
- Condutor: 26 a 22 AWG;
- Certificações: UL E173971;
- Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C;
- Quantidade de Ciclos de Inserção: 750;
- Suporte POE: 802.3af e 802.3at;
- MPTL: de até 90m;
- Normas: ANSI/TIA 568.2-D e NBR 14565:2019.

4. Conector - Tipo: RJ 45 Fêmea, Características Adicionais: Blindado T568a/B, Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática, Categoria: 6a

- Tipo: RJ45 Fêmea;
- Características Adicionais: Blindado T568a/B;
- Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática;
- Categoria: 6a;
- Compatível com RJ-11;
- Acessório para proteção do contato IDC;
- Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- Folheto de montagem em português impresso na embalagem;

- Certificado UL Listed;
- Padrão de Montagem: T568A e T568B.

5. Transceiver - Tipo: Cabeamento Óptico com Conector LC, Aplicação: Redes de Dados, Características Adicionais: Interface Ethernet 10 Gbps SR SFP+ IEEE 802.3ae

- Tipo: SFP+ 10GBASE-SR;
- Conector: LC duplex;
- Meio físico: Fibra óptica multimodo;
- Aplicação: Redes de dados;
- Padrão/Norma: IEEE 802.3ae.

6. Extensão Óptica - Tipo Extensão: Multimodo Duplex, Tipo Conector: SC, Diâmetro: 2 mm, Comprimento: 2,5 m

- Tipo: Extensão óptica duplex multimodo;
- Tipo de conector: SC;
- Diâmetro: 2 mm;
- Comprimento: 2,5 m.

7. Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M

- Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 6;
- Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Cabo: 4 pares, 24AWG de cobre;
- Comprimento: 1,5m ou superior;
- Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C;

- Padrão de montagem: T568A.

8. Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M

- Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 6;
- Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Cabo: 4 pares, 24AWG de cobre;
- Comprimento: 2,5m ou superior;
- Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C;
- Padrão de montagem: T568A.

9. Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M

- Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 6;
- Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Cabo: 4 pares, 24AWG;
- Comprimento: 305m ou superior;
- Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- Temperatura de operação: -10° C a + 60° C;
- Equipamentos de Referências (similar, ou de melhor qualidade): Furukawa Sohoplus Cat6 CMX U/utp.

10. Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento:

305 M

- Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 5e;
- Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Cabo: 4 pares, 24AWG;
- Comprimento: 305m ou superior;
- Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;
- Temperatura de operação: -10° C a + 60° C.

11. Patch Panel - Padrão: 19 POL, Categoria: 6, UI 94v-0, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Modular, Características Adicionais: 2u, Aplicação: Rede De Informática

- Padrão: 19 POL;
- Categoria: 6;
- Flamabilidade: UI 94v-0;
- Portas: 48 UN;
- Tipo Portas: Modular;
- Características Adicionais: 2u;
- Aplicação: Rede De Informática.

12. Access Point Tipo 2: Padrão: Wi-Fi 6 (802.11ax), Taxa de Sinal: AX3000, Tipo: Gigabit Dual Band, Part-Number: TP-LINK EAP 650

- Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a (Wi-Fi 6);
- Taxa de Sinal: Até 2976 Mbps combinados (Mínimo de 2402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2.4 GHz);
- Antenas: Antenas omnidirecionais internas de alto desempenho otimizadas para dual-band;
- Interface: 1x porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ-45) com suporte a PoE;
- Tecnologias Wi-Fi Avançadas: Largura de banda de 160 MHz (HE160), 1024-QAM,

OFDMA, MU-MIMO e Beamforming;

- Roaming e Mesh: Suporte a Seamless Roaming e tecnologia Omada Mesh;
- Segurança: Portal Cativo, WPA3-Personal/Enterprise, Controle de Acesso, Mapeamento SSID para VLAN e Detecção de Rogue AP;
- Gerenciamento: Compatibilidade com Controladora SDN para gestão centralizada via nuvem ou aplicativo;
- Alimentação: Suporte nativo a PoE+ (802.3at) ou adaptador de energia 12V DC;
- Fixação: Design slim/discreto com kits de montagem para teto ou parede inclusos;
- Devem acompanhar Injetor PoE/PoE+ compatíveis com o equipamento.

13. Access Point Tipo 1: Padrão: Wi-Fi 6 (802.11ax), Taxa de Sinal: AX3600, Tipo: Multi-Gigabit Dual Band, CATMAT: 609339, Part-Number: TP-LINK EAP 660HD

- Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a (Wi-Fi 6);
- Taxa de Sinal: Até 3550 Mbps combinados (Mínimo de 2402 Mbps em 5 GHz e 1148 Mbps em 2.4 GHz);
- Antenas: Antenas omnidirecionais internas (Mínimo de 4x4 dBi em 2.4 GHz e 4x 5 dBi em 5 GHz);
- Interface: 1x porta de rede Ethernet 2.5 Gbps (RJ-45) com suporte a PoE;
- Tecnologias Wi-Fi Avançadas: 1024-QAM, OFDMA, MU-MIMO, Beamforming, Band Steering, Load Balance e Airtime Fairness;
- Roaming: Suporte a Seamless Roaming;
- Segurança: Portal Cativo, autenticação 802.1X, WPA3-Personal/Enterprise, isolamento wireless e suporte a múltiplos SSIDs (Até 16);
- Gerenciamento: Integração total com Controladora SDN para provisionamento Zero-Touch (ZTP) e gestão centralizada;
- Alimentação: PoE+ (Power over Ethernet) no padrão 802.3at ou fonte de alimentação 12V DC;
- Fixação: Kits inclusos para montagem em teto ou parede;
- Devem acompanhar Injetor PoE/PoE+ compatíveis com o equipamento.

14. Switch Gerenciável L3 - Tipo 1: Tipo: Distribuição/Core, Portas: 48x 10/100/1000

Mbps, Portas Uplink: 6x 10G SFP+, Empilhamento: Sim, Part-Number: TP-LINK SG6654X

- Interface: Mínimo de 48 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 e 6 slots 10G SFP+;
- Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 216 Gbps;
- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: Mínimo de 160.7 Mpps;
- Tabela de Endereços MAC: 32K entradas;
- Empilhamento (Stacking): Suporte para empilhamento físico de até 8 unidades (utilizando portas SFP+), com largura de banda de até 120 Gbps;
- Roteamento L3: Suporte nativo a Roteamento Estático (IPv4/IPv6), RIP (v1/v2), OSPF (v2/v3), VRRP e ECMP;
- Segurança de Rede: Suporte a ACL, Port Security, Defesa DoS e autenticação 802.1X;
- Gerenciamento: Integração com Controladora SDN (Software Defined Networking), Web GUI, CLI (Telnet/SSH) e SNMP;
- Alimentação: Módulos de alimentação internos duplos para redundância fixa (100-240 VAC, 50/60 Hz);
- Formato e refrigeração: Montagem em rack de 19 polegadas (1U).

15. Switch Gerenciável L3 - Tipo 2: Tipo: Distribuição, Portas: 48x 10/100/1000 Mbps, Portas Uplink: 4x 10G SFP+, Empilhamento: Sim, Part-Number: TP-LINK SG5452X

- Interface: Mínimo de 48 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 e 4 slots 1/10 Gbps SFP+;
- Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 176 Gbps;
- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: Mínimo de 130.94 Mpps;
- Tabela de Endereços MAC: 16K entradas;
- Empilhamento (Stacking): Suporte para empilhamento físico de até 4 unidades, com largura de banda de até 80 Gbps;
- Roteamento L3: Suporte a Roteamento Estático (IPv4/IPv6), RIP (v1/v2), OSPF (v2/v3) e Proxy ARP;
- Segurança e QoS: ACL, Port Security, Defesa DoS, 802.1X, suporte a L2PT e QoS avançado;
- Gerenciamento: Integração com Controladora SDN, Web GUI, CLI (Console, Telnet,

SSH) e SNMP;

- Alimentação: 100-240 V AC, 50/60 Hz;
- Formato e Refrigeração: Montagem em rack de 19 polegadas (1U) com suporte ou ventoinhas internas.

16. Switch Gerenciável L2 - Tipo 1: Tipo: Acesso, Portas: 48x 10/100/1000 Mbps, Portas Uplink: 4x 1G SFP, Part-Number: TP-LINK SG3452

- Interface: Mínimo de 48 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 e 4 slots Gigabit SFP;
- Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 104 Gbps;
- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: Mínimo de 77.4 Mpps;
- Tabela de Endereços MAC: 16K entradas;
- Recursos L2/L2+: Roteamento Estático (mínimo de 48 rotas IPv4/IPv6), 802.1q Tagged VLAN (Até 4K grupos), Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP) e LACP;
- Segurança e QoS: IP-MAC-Port Binding, Defesa DoS, Storm Control, QoS (L2/L3/L4) e IGMP Snooping;
- Gerenciamento: Integração com Controladora SDN, Web GUI, CLI, SNMP e RMON;
- Alimentação: 100-240 V AC, 50/60 Hz;
- Formato e Refrigeração: Montagem em rack de 19 polegadas (1U), design sem ventoinha (Fanless).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0003224.110000931.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de ativos e passivos de rede para expansão e manutenção do parque tecnológico da DPE/MA

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

SUINFO / Supervisão de Informática

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Ricardo Corrêa Lemos / 1577477

ÓRGÃO / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA / 453747

TELEFONE / E-MAIL:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem como objeto a demanda de materiais e equipamentos para a infraestrutura de redes de dados e informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A necessidade identificada refere-se à modernização, expansão e manutenção da infraestrutura de redes de dados e informática da instituição, visando garantir conectividade eficiente, segura e contínua para suportar as atividades administrativas, operacionais, acadêmicas e de atendimento ao cidadão.

1.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão atua de forma descentralizada para garantir o acesso à justiça à população vulnerável, disponibilizando sua rede e seus serviços digitais de forma capilarizada por meio de 97 (noventa e sete) núcleos e pontos de presença distribuídos estrategicamente pelo estado. Essa vasta abrangência territorial impõe o enorme desafio de manter uma infraestrutura de conectividade padronizada, estável e de alta disponibilidade em todas as unidades. Cada um desses 97 pontos de presença depende intrinsecamente de uma rede local (física e sem fio) bem estruturada para viabilizar o acesso aos sistemas institucionais, ao peticionamento eletrônico e, consequentemente, garantir a celeridade e a excelência no atendimento ao assistido.

1.3. Historicamente, a instituição tem buscado acompanhar as inovações tecnológicas. Contudo, o aumento exponencial do número de usuários, a diversificação dos dispositivos conectados e a transição definitiva para processos e serviços 100% digitais evidenciaram limitações na infraestrutura atual. O problema operacional identifica-se pelo esgotamento físico de cabos e conectores, pela defasagem de pontos de acesso Wi-Fi mais antigos e pela carência de portas de comunicação de alta velocidade, gerando riscos de lentidão e áreas de sombra (dead zones).

1.4. Este cenário problemático se agravou recentemente e torna a presente aquisição uma prioridade máxima devido a um passivo estrutural: a carência de materiais gerada pelo fracasso do grupo referente a suprimentos e itens de redes no certame anterior, correspondente ao Processo Administrativo nº 0001473.110000931.0.2025 (Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/2025 - DPE/MA). A não aquisição desses materiais críticos frustrou o cronograma de manutenção preventiva e de expansão da Supervisão de Informática, criando uma lacuna de suprimentos que agora precisa ser sanada com urgência para não comprometer a continuidade das operações nos 97 pontos de presença da instituição.

1.5. O escopo abrange a aquisição de conectores, transceivers, extensões ópticas, caixas de cabo de rede, patch cords, patch panels, pontos de acesso wireless (Wi-Fi 6) e switches gerenciáveis. A análise técnica identificou a necessidade de diversos itens para viabilizar infraestrutura adequada à rede de dados e informática nos ambientes institucionais. Estes itens são essenciais tanto para implantação de novos pontos de rede quanto para ampliação e manutenção de redes existentes, visando a performance, a flexibilidade, a confiabilidade e a compatibilidade com padrões atuais de comunicação digital. Dentre as necessidades identificadas, destacam-se:

1.5.1. Conectores para Cabeamento de Rede: Essenciais para a terminação de cabos de rede, garantindo conexões físicas estáveis entre dispositivos. Incluem conectores RJ45 (macho e fêmea) nas categorias 5e e 6, inclusive opções blindadas e tecnológicas com padrão de passagem, destinadas ao cabeamento estruturado de redes de informática.

1.5.2. Transceivers Ópticos: Equipamentos necessários para conversão de sinal elétrico em óptico e vice-versa, permitindo a implementação e ampliação de redes de alta velocidade, especialmente nos segmentos que requerem enlace por fibra óptica com conectores tipo LC e interface Ethernet 10 Gbps.

1.5.3. Extensões Ópticas: Cabos ópticos multimodo duplex, com conectores SC, que viabilizam a ligação entre equipamentos de comunicações ópticas, otimizando a distribuição do backbone de

conectividade em ambientes corporativos.

1.5.4. Patch Cords de Rede: Cabos prontos, com conectores e comprimentos variados, fabricados em PVC anti-chama ou termoplástico injetado, com condutores de cobre trançado flexível ou par trançado, destinados a interconexão de equipamentos e conexões entre pontos de rede e patch panels.

1.5.5. Caixas de Cabos de Rede: Cabos de rede UTP (cat.5e e cat.6) com revestimento em PVC anti-chama, diferentes cores e especificações de bitola e comprimento, utilizados tanto em instalações horizontais quanto verticais, adequando-se aos padrões de cabeamento estruturado.

1.5.6. Patch Panels: Painéis modulares categoria 6, padrão 19 polegadas, para organização e gerenciamento centralizado dos pontos de rede, facilitando a manutenção e administração do cabeamento estruturado nos racks de TI.

1.5.7. Pontos de Acesso Wireless: Equipamentos de Wi-Fi 6 para redes sem fio, com recursos avançados como múltiplos SSIDs, autenticação WPA3, MIMO, alimentação PoE, entre outras características técnicas adequadas ao ambiente corporativo, permitindo a cobertura abrangente e estável das áreas institucionais.

1.5.8. Switches Gerenciáveis: Equipamentos com diferentes quantidades e tipos de portas (Ethernet 10/100/1000, SFP+, portas uplink de 10Gb), essenciais para o gerenciamento, distribuição e segmentação inteligente do tráfego de rede, garantindo escalabilidade, segurança e controles de acesso em diferentes níveis de complexidade da infraestrutura.

1.6. Tendo em vista as necessidades detalhadas acima, originaram-se demandas específicas para:

1.6.1. Suprir a estruturação e expansão de redes físicas e lógicas, mediante a instalação de novos pontos de conexão de dados em ambientes institucionais.

1.6.2. Realizar a manutenção corretiva e preventiva das redes existentes, incluindo substituição e atualização de equipamentos e conectores.

1.6.3. Melhorar o desempenho e a segurança das redes locais cabeadas e sem fio, através da adoção de componentes compatíveis com padrões tecnológicos contemporâneos (incluindo Wi-Fi de alta capacidade e switches de alta velocidade).

1.6.4. Assegurar a adequada organização e gerenciamento de cabeamento no ambiente de TI, facilitando intervenções rápidas e eficientes em casos de necessidade.

1.7. O alinhamento estratégico desta demanda está vinculado à missão institucional de promover eficiência administrativa, inovação tecnológica e excelência no atendimento ao público, conforme diretrizes do planejamento estratégico vigente. A solução das necessidades apresentadas está intrinsecamente relacionada ao interesse público, pois proporciona infraestrutura confiável para a operação dos sistemas de informação, gestão administrativa e atendimento ao cidadão. A adequada infraestrutura de rede permite a continuidade, a ampliação dos serviços prestados e a segurança das informações institucionais, elementos fundamentais para o cumprimento da missão institucional e aprimoramento da eficiência administrativa.

1.8. A motivação principal para esta demanda decorre da necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços institucionais, solucionando o déficit material ocasionado por licitações prévias desertas/fracassadas e prevenindo falhas, gargalos e vulnerabilidades na rede. A aquisição de materiais e equipamentos adequados é o pilar fundamental para viabilizar a implantação de novos pontos, a eliminação de dead zones na cobertura wireless, a atualização do tráfego através de novos switches e a organização do cabeamento estruturado. Estes ativos de TIC são, portanto, a garantia da alta disponibilidade, do tráfego veloz de dados e do suporte ininterrupto e essencial às rotinas operacionais de todos os servidores e defensores públicos. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar as alternativas tecnológicas de mercado, quantificar as necessidades com base nos dados levantados e fundamentar tecnicamente a escolha mais vantajosa para a Administração, assegurando uma contratação alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e à gestão eficiente dos recursos públicos, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no PCA visa garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que a demanda seja atendida de forma tempestiva e estratégica.

2.2. Inicialmente, a contratação foi inserida na etapa de levantamento de necessidades, sendo objeto de análise e validação pelos setores competentes. O enquadramento final e a categorização dentro do Plano Anual de Contratações serão realizados pelo setor responsável, Assessoria de Gestão Integrada (AGI), conforme previsto na regulamentação interna. Esse procedimento garantirá que a aquisição esteja compatível com os objetivos institucionais e devidamente programada dentro do ciclo orçamentário e das diretrizes estratégicas da instituição.

2.3. A previsão no PCA reforça o compromisso da Administração com a transparência e a previsibilidade das contratações públicas, permitindo o adequado acompanhamento e controle pela alta gestão e pelos órgãos de controle, além de assegurar maior eficiência na gestão de recursos e cumprimento da legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As definições de requisitos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentadas a seguir constituem-se em uma versão simplificada das futuras especificações técnicas da solução a ser contratada. Em conformidade com o artigo 11, inciso I, da IN SGD/ME nº 94/2022, os requisitos aqui descritos possuem a completude suficiente para selecionar adequadamente a natureza ou o tipo da solução e os recursos de TIC viabilizados, considerando a complexidade da demanda e a necessidade de compatibilidade entre requisitos comerciais e tecnológicos.

3.2. Requisitos Essenciais para Atendimento da Necessidade

3.2.1. Conformidade Técnica e Compatibilidade

Todos os itens requisitados devem ser compatíveis com padrões reconhecidos internacionalmente de cabeamento estruturado, redes ópticas e equipamentos de conectividade, assegurando interoperabilidade com os sistemas já em operação na instituição.

3.2.2. Desempenho Mínimo

3.2.2.1. Conectores, Patch Cords e Cabos UTP: Atendimento, no mínimo, aos padrões das categorias 5e ou 6, conforme especificação de cada ambiente.

3.2.2.1.1 Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores

3.2.2.2. Transceivers Ópticos: Suporte a velocidades iguais ou superiores a 10Gbps e conectores compatíveis com fibras multimodo ou monomodo, de acordo com as topologias existentes.

3.2.2.2.1 Transceivers devem ser do tipo SFP+

3.2.2.3. Switches Gerenciáveis: Disponibilização de portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) e/ou SFP+ (10Gbps), incluindo recursos de gestão de tráfego, VLAN, controle de acesso, empilhamento, PoE (quando necessário) e facilidade de integração a sistemas de monitoramento.

3.2.2.3.1 Segurança de Rede: Suporte a ACL, Port Security, Defesa DoS, autenticação 802.1X, suporte a L2PT e QoS avançado

3.2.2.3.2 Empilhamento (Stacking): Suporte para empilhamento físico de 4 a 8 unidades (utilizando portas SFP+), com largura de banda de 80 a 120 Gbps

3.2.2.3.3 Roteamento L3: Suporte nativo a Roteamento Estático (IPv4/IPv6), RIP (v1/v2), OSPF (v2/v3), VRRP e ECMP

3.2.2.4. Pontos de Acesso Wireless: Atendimento ao padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), suporte a múltiplos SSIDs, recursos de segurança avançada (WPA3), MIMO e alimentação via PoE.

3.2.2.4.1 Pontos de Acesso devem ter alimentação com Suporte nativo a PoE+ (802.3at) ou adaptador de energia 12V DC, além da inclusão do injetor PoE no Kit.

3.2.2.4.2 Roaming e Mesh: Suporte a Seamless Roaming e tecnologia *Omada Mesh*

3.2.2.5. Todos os ativos gerenciados devem ser compatíveis e fazer parte do ecossistema *Omada by TP-LINK*.

3.2.2.6. Fixação: Kits inclusos para montagem em teto ou parede

3.2.3. Segurança e Confiabilidade

3.2.3.1. Autenticação e Controle: Os itens devem contemplar mecanismos de autenticação e proteção contra acesso não autorizado. Switches e access points devem contar com funcionalidades de controle de acesso, segmentação de rede e monitoramento de conexões.

3.2.3.1.1 Segurança: Portal Cativo, WPA3-Personal/Enterprise, Controle de Acesso, Mapeamento SSID para VLAN e Detecção de Rogue AP;

3.2.3.1.2 Segurança: Portal Cativo, autenticação 802.1X, WPA3-Personal/Enterprise, isolamento wireless e suporte a múltiplos SSIDs (Até 16)

3.2.3.1.3 Para Switches L2/L2+: Roteamento Estático (mínimo de 48 rotas IPv4/IPv6), 802.1q Tagged VLAN (Até 4K grupos), Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP) e LACP

3.2.3.2. Proteção Física: Cabos e acessórios devem possuir revestimento anti-chama, minimizando riscos em caso de incêndio.

3.2.4. Os equipamentos e insumos devem permitir a expansão futura da rede sem a necessidade de substituição dos demais ativos e componentes já instalados.

3.2.5. Conformidade com Normas Nacionais e Internacionais

3.2.5.1. Todos os itens devem estar em consonância com as normas técnicas aplicáveis, tais como:

- ABNT NBR 14565 (Cabeamento estruturado);
- ABNT NBR IEC 60502 (Cabos);
- IEEE 802.3 (Ethernet);
- IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
- Determinações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

3.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

3.3.1. Todos os itens fornecidos devem possuir garantia mínima conforme os padrões de mercado e a definição do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com prazo especificado em edital ou termo de referência.

3.3.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deve assegurar suporte técnico, reposição de peças e atendimento a eventuais falhas sem custos adicionais para a instituição.

3.4. Normativos e Regulamentações Aplicáveis

3.4.1. Leis e Regulamentos Gerais

3.4.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.4.1.2. Decreto nº 10.940/2022 (Planejamento das Contratações Públicas – critérios de

sustentabilidade e padronização).

3.4.1.3. Decreto nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital).

3.4.2. Normas Técnicas

3.4.2.1. ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

3.4.2.2. ABNT NBR IEC 60502 – Cabos de energia com isolamento extrudada.

3.4.2.3. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3.4.2.4. IEEE 802.3 – Ethernet (inclui Gigabit e 10 Gigabit).

3.4.2.5. IEEE 802.11 – Wi-Fi (especialmente 802.11ax para wireless de alta performance).

3.4.2.6. Resoluções da ANATEL sobre equipamentos de radiocomunicação e telecomunicações.

3.4.2.7. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

3.4.3. Segurança da Informação

3.4.3.1. NBR ISO/IEC 27001 – Sistemas de gestão de segurança da informação.

3.4.3.2. Políticas internas de governança e segurança cibernética do órgão.

3.4.3.2 Política de segurança da informação da DPEMA (PSI)

3.4.3.3 NIST Cybersecurity Framework (NIST CSF)

3.4.3.4 CIS Critical Security Controls (CIS Controls)

3.5. Práticas de Sustentabilidade

3.5.1. Preferência por materiais recicláveis e com baixo impacto ambiental.

3.5.2. Cabos e componentes com revestimento livre de halogênio (LSZH).

3.5.3. Disposição adequada de resíduos e descarte de equipamentos obsoletos conforme normas vigentes.

3.5.4. Equipamentos energeticamente eficientes para redução da pegada de carbono.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Definição da Solução e Abrangência do Objeto

4.1.1. A alternativa selecionada como a mais adequada e vantajosa para a instituição é a Aquisição Individualizada de Componentes de Múltiplos Fabricantes. O cenário que possibilita o funcionamento desta solução baseia-se no fornecimento contínuo e parcelado dos equipamentos (ativos) e insumos (passivos) de rede via Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.1.2. Cumpre ressaltar que a estruturação, expansão, customização e manutenção do ambiente computacional — incluindo a instalação física dos ativos, passagem de cabos, crimpagem, configuração lógica de switches e access points, bem como a gestão da rede — serão executadas de forma centralizada e exclusiva pelos servidores e colaboradores lotados na Supervisão de Informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). Por existir capacidade técnica interna estabelecida para a execução dos serviços conexos, o objeto desta contratação abarca unicamente a aquisição dos bens listados, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados de instalação, capacitações externas ou licenças de software adicionais, visto que os ativos solicitados já contemplam firmwares e softwares de gerência nativos inclusos.

4.2. Tabela de Quantitativos Estimados

Item	Produto	Quanti	Unidade
------	---------	--------	---------

1	Conector - Material: Termoplástico, Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e, Aplicação: Cabo Trançado, Categoria: 5e - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote
2	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	100	Unidade
3	Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 EzCrimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote
4	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Blindado T568a/B, Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática, Categoria: 6a	200	Unidade
5	Transceiver - Tipo: Cabeamento Ótico Com Conector Lc, Aplicação: Redes De Dados, Características Adicionais: Interface Ethernet 10 Gbps Sr Sfp+ ieee 802.3ae	50	Unidade
6	Extensão Óptica - Tipo Extensão: Multimodo Duplex, Tipo Conector: Sc, Diâmetro: 2 MM, Comprimento: 2,5 M	50	Unidade
7	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade
8	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade
9	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixa
10	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixa
11	Patch Panel - Padrão: 19 POL, Categoria: 6, UI 94v-0, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Modular, Características Adicionais: 2u, Aplicação: Rede De Informática	100	Unidade
12	Ponto De Acesso - EAP650 - Tipo: Wi-Fi 6, Dual Band Simultâneo, Padrão: Ieee 802.11 Ax/Ac/N/G/B/A, Características Adicionais: Múltiplos Ssids; Autenticação Em Wpa3, Porta Uplin Velocidade Wireless: 5ghz: 1000 Mbps E 2.4ghz :500 MBPS, Frequencia Nominal:	150	Unidade
13	Ponto De Acesso - EAP660 HD - Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo, Padrão: Wifi802.11a/B/G;Wifi 4/Wifi 5/Wifi, Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo(48v);Com Injetor Poe48, Frequencia Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ	50	Unidade

14	Switch - TP-LINK SG6654X - Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Sfp+, Velocidade Porta: 10 Gb, Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: 50 Cm De Cabo De Empilhamento, Tipo: Switch Gerenciável	50	Unidade
15	Switch - TP-LINK SG5452X - Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Sfp+, Velocidade Porta: 10 Gb, Alimentação: 100/240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Tipo: Switch Gerenciável	50	Unidade
16	Switch - TP-LINK SG3452 - Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000, Velocidade Porta: 10/100/1000, Alimentação: 90/240 VCA, Tipo: Switch Gerenciável	100	Unidade

4.3. Memória de Cálculo e Premissas Adotadas

4.3.1. As seguintes premissas técnico-operacionais foram estabelecidas pela Equipe de Planejamento da Contratação, com base nas diretrizes de modernização e expansão estratégica da DPE/MA:

- 1) Premissa 1 (Substituição e Expansão da Sede): Substituição de 100% dos switches do prédio da Sede Administrativa, com acréscimo de margem estrutural para suprir as demandas de um futuro anexo da sede e a construção de um novo Data Center no mesmo anexo.
- 2) Premissa 2 (Padronização por Camadas Lógicas - L2 e L3): Adoção exclusiva de Modelos L3 para as camadas de Core e Distribuição de toda a Sede, do futuro anexo da sede, além dos núcleos de maior porte do estado (Imperatriz, Caxias, Timon, Bacabal e Ribamar). Adoção de Modelos L2 para padronizar e prover gerência nos demais 92 núcleos e pontos de presença a inaugurar, eliminando o uso de switches não gerenciáveis.
- 3) Premissa 3 (Modernização da Rede Sem Fio - APs): Substituição de todos os Access Points dos pontos de presença da Região Metropolitana por equipamentos modernos e adequados aos locais, além de prover infraestrutura wireless para as novas inaugurações e expansão da rede para novos pontos de presença além dos 97 atuais.
- 4) Premissa 4 (Reserva Técnica de Contingência): Adoção de uma margem de segurança mínima de 10% sobre o cálculo total projetado para todos os itens. Esta é uma medida padrão de mercado (baseada em frameworks como ITIL) para suprir reposições imediatas de hardware em casos de surtos elétricos ou falhas físicas, mantendo o SLA de atendimento aos 97 pontos de presença.
- 5) Premissa 5 (Política b de Destinação de Obsoletos): Os equipamentos legados que serão substituídos (modelos Intelbras e TP-LINK antigos) não serão descartados, mas redirecionados para doação ou alocados em ambientes standalone (sem conexão com a rede interna corporativa), tais como salas verdes e eventos provisórios.

4.3.2. Parâmetros de Entrada e Fontes de Informação

4.3.2.1. Os quantitativos baseiam-se na topologia física instalada e monitorada, extraídos do sistema Omada e do Zabbix no âmbito da Supervisão de Informática:

Código	Descrição do Parâmetro	Valor/Quantidade
PE-01	Total de Switches no parque instalado	143 unidades

PE-02	Switches Gerenciáveis na Sede	36 unidades (100% da Sede)
PE-03	Switches Gerenciáveis Totais no parque	74 unidades
PE-04	Switches Não-Gerenciáveis (Borda/Interiores)	69 unidades
PE-05	Access Points Instalados	107 unidades (21 Sede / 86 Pontos de Presença)
PE-06	Topologia Alvo	Sede + Novo Anexo + Novo Data Center + 97 Pontos de Presença

4.3.3. Detalhamento da Memória de Cálculo

4.3.3.1. A fórmula base utilizada para todos os itens é:

Quantidade Estimada = (Demanda de Substituição) + (Demanda de Expansão) + (Reserva Técnica)

4.3.3.2. Switches de Alta Performance L3 (Itens 14 e 15)

Descrição da Demanda	Quantidade	Observação
Substituição da Sede	36	Conforme PE-02
Estruturação do futuro anexo da Sede	36	Projeção baseada na Sede atual
Novo Data Center no anexo	4	Core de altíssima densidade
Distribuição para os 5 Núcleos Maiores	15	3 unidades por núcleo (Imperatriz, Caxias, Timon, Bacabal e Ribamar)
Subtotal	91	
Reserva Técnica (10%)	9	Margem de segurança
Total Estimado	100	50x SG6654X (L3) e 50x SG5452X (L2+ Agregação)

Equipamentos direcionados à Sede, Anexo, Novo Data Center e Núcleos Maiores.

4.3.3.3. Switches de Acesso L2 (Item 16)

4.3.3.3.1. Padronização da borda de rede nos demais pontos de presença e introdução de gerência de VLANs.

Descrição da Demanda	Quantidade	Observação
----------------------	------------	------------

Substituição de Ativos Legados (Não-Gerenciáveis)	69	Substituição integral do parâmetro PE-04
Demanda para novas inaugurações e expansão de unidades	23	Atendimento a novos pontos de presença planejados
Subtotal	92	
Reserva Técnica (~10%)	8	Margem de segurança
Total Estimado	100	Padronização integral da borda com gerência

Padronização da borda de rede nos demais pontos de presença e introdução de gerência de VLANs.

4.3.3.4. Pontos de Acesso Wireless (Itens 12 e 13)

Descrição da Demanda	Quantidade	Observação
Substituição Região Metropolitana	45	Baseado no PE-05
Cobertura para o Novo Anexo da Sede	25	Planejamento de cobertura
Infraestrutura para novas inaugurações e expansão da rede	97	Média de +1 AP por local (Atendimento a novos pontos de presença planejados)
Subtotal	167	
Reserva Técnica (~20%)	33	Margem maior devido a vulnerabilidade física e elétrica de APs
Total Estimado	200	150x EAP650 (Item 12) e 50x EAP660 HD (Item 13)

Substituição na Região Metropolitana, atendimento a novas unidades e inaugurações e nova cobertura para o anexo.

4.3.3.5. Componentes Passivos e Cabeamento Estruturado (Itens 1 a 11)

Item	Descrição do Cálculo	Resultado
Patch Panels	Espelhamento 1:1 com switches de borda adquiridos	100 un.
Transceivers/Extensões	Destinados aos uplinks dos switches L3	50 un. (cada)
Pontos Lógicos	Estimativa para novo anexo e instalação em novas unidades inauguradas	300 pontos
Caixas de Cabos	300 pontos ÷ 15 pontos por caixa (305m)	20 caixas
Conectores e Acessórios	Dimensionados para as novas instalações projetadas	300 fêmeas / 500 patch cords

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O principal objetivo do ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda por conectores, transceivers, extensões ópticas, cabos de rede, patch cords, patch panels, pontos de acesso wireless (Wi-Fi 6) e switches gerenciáveis. É por esse motivo que a Equipe de Planejamento da Contratação construiu uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, descartando alternativas inexecutáveis ou inviáveis.

5.2. Para o atendimento adequado à expansão e manutenção da rede de dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), realizou-se o levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação, em alinhamento ao inciso II do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022. Com base neste levantamento, os seguintes cenários foram formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição Individualizada de Componentes de Múltiplos Fabricantes (via SRP): Consiste no fornecimento contínuo e parcelado dos equipamentos (ativos) e insumos (passivos) via Sistema de Registro de Preços (SRP). Nesta solução, a estruturação, a passagem de cabos, a configuração lógica e a gestão da rede são executadas de forma centralizada e exclusiva pelos servidores da Supervisão de Informática da DPE/MA, sem contratação de serviços terceirizados de instalação.
2	Contratação de Solução Integrada (Fornecimento de Bens + Serviços Terceirizados): Consiste na aquisição dos ativos de rede atrelada à contratação conjunta de uma empresa terceirizada para prestar os serviços conexos de instalação física, passagem de cabos, crimpagem e configuração.
3	Locação de Ativos de Rede (Rede como Serviço / NaaS): Consiste na contratação de mercado sob a forma de serviço continuado, em que um fornecedor aluga os ativos de rede (switches, access points, etc.) e se responsabiliza inteiramente pela instalação, licenciamento e gestão, mediante pagamento mensal.

5.3. Análise Comparativa das Soluções

5.3.1. Consiste em análise crítica das diferentes soluções levantadas, considerando, além do seu aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.3.2. O Cenário 1 desponta como a opção mais adequada, exequível e vantajosa para a instituição. Por já existir capacidade técnica interna estabelecida na Supervisão de Informática da DPE/MA para a execução centralizada dos serviços de estruturação, customização e gestão computacional, o objeto se limita unicamente à aquisição dos bens. Essa escolha otimiza severamente os custos financeiros, pois afasta o pagamento por serviços terceirizados e capacitações externas, aproveitando os softwares e firmwares de gerência nativos já inclusos nos próprios equipamentos. A aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) ainda garante o fornecimento contínuo conforme a necessidade surgir.

5.3.3. O Cenário 2 mostrou-se inviável sob a perspectiva da economicidade e da alocação de recursos humanos. A contratação de terceiros para realizar a passagem de cabos, crimpagem e configuração de switches acarretaria custos adicionais desnecessários, gerando sobreposição de esforços e desperdício de recursos públicos, visto que a DPE/MA já conta com servidores qualificados, lotados e remunerados

especificamente para executar essas funções de gerência da rede.

5.3.4. O Cenário 3, embora represente uma prática moderna, não atende de forma integral às políticas internas da instituição. O modelo de locação transferiria o controle direto do parque tecnológico para terceiros, o que contrasta com a diretriz de gestão da rede executada exclusivamente de forma centralizada pelos servidores locais. Ademais, inviabilizaria a política atual da DPE/MA de não descarte e reaproveitamento dos ativos obsoletos (política de destinação a ambientes "standalone" sem conexão interna), além de se tornar potencialmente mais oneroso no longo prazo devido aos pagamentos recorrentes.

5.3.5. Como auxílio, o quadro seguinte demonstra a comparação dos requisitos entre as Soluções identificadas para atendimento à demanda:

Requisitos	Cenários	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Negócio				
Requisito 1	Aproveitamento pleno da capacidade técnica dos servidores internos da DPE/MA.	atende	não atende	não atende
Requisito 2	Maximização da economicidade evitando a contratação de mão de obra e serviços de instalação terceirizados.	atende	não atende	não atende
Requisito 3	Viabilização do fornecimento contínuo e parcelado sob demanda (utilização de SRP).	atende	atende	atende
Requisito 4	Suporte à Política de Destinação de Obsoletos em áreas standalone (sem devolução do maquinário).	atende	atende	não atende
Tecnológico				
Requisito 1	Os ativos entregam firmwares e softwares nativos sem custo de licença adicional (software de uso disseminado).	atende	atende	atende
Requisito 2	Aderência às normativas técnicas aplicáveis (IEEE 802.11ax, Wi-Fi 6, 10Gbps, Cat 5e/6, ABNT NBR 14565).	atende	atende	atende
Requisito 3	Garantia de reposição de peças e suporte contra defeitos de fabricação sem custos adicionais.	atende	atende	atende
Resultado da Análise		viável	não viável	não viável

6. CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Efetuada a escolha da solução técnica mais adequada a Aquisição Individualizada de Componentes de Múltiplos Fabricantes via Sistema de Registro de Preços (Cenário 1), é necessário registrar o custo total estimado para atendimento integral da demanda. A partir da composição de itens da solução, da planilha de custos elaborada mediante cotação de mercado e das memórias de cálculo construídas e consolidadas durante a análise comparativa (com base na média aritmética dos preços obtidos no mercado governamental e público), demonstra-se o custo total estimado da contratação para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços/contrato:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector - Material: Termoplástico, Tipo: Conector Rj45 Macho Cat 5e, Aplicação: Cabo Trançado, Categoria: 5e - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$ 49,81	R\$ 498,10
2	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	100	Unidade	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
3	Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 EzCrimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$ 66,33	R\$ 663,30
4	Conector - Tipo: Rj 45 Fêmea, Características Adicionais: Blindado T568a/B, Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática, Categoria: 6a	200	Unidade	R\$ 25,48	R\$ 5.096,00
5	Transceiver - Tipo: Cabeamento Ótico Com Conector Lc, Aplicação: Redes De Dados, Características Adicionais: Interface Ethernet 10 Gbps Sr Sfp+ ieee 802.3ae	50	Unidade	R\$ 162,89	R\$ 8.144,50
6	Extensão Óptica - Tipo Extensão: Multimodo Duplex, Tipo Conector: Sc, Diâmetro: 2 MM, Comprimento: 2,5 M	50	Unidade	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
7	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
8	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00
9	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixa	R\$ 937,42	R\$ 9.374,20
10	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixa	R\$ 599,55	R\$ 5.995,50
11	Patch Panel - Padrão: 19 POL, Categoria: 6, UI 94v-0, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Modular, Características Adicionais: 2u, Aplicação: Rede De Informática	100	Unidade	R\$ 309,72	R\$ 30.972,00
12	Ponto De Acesso - EAP650 - Tipo: Wi-Fi 6, Dual Band Simultâneo, Padrão: IEEE 802.11 Ax/AC/N/G/B/A, Características Adicionais: Múltiplos Ssid's, Autenticação Em Wpa3, Porta Uplin Velocidade Wireless: 5ghz: 1000 Mbps E 2.4ghz :500 MBPS, Frequencia Nominal:	150	Unidade	R\$ 950,16	R\$ 142.524,00

13	Ponto De Acesso - EAP660 HD - Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 Mimo, Padrão: Wifi802.11a/B/G;Wifi 4/Wifi 5/Wifi, Características Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo(48v);Com Injetor Poe48, Frequencia Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ	50	Unidade	R\$ 2.212,60	R\$ 110.630,00
14	Switch - TP-LINK SG6654X - Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Sfp+, Velocidade Porta: 10 Gb, Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: 50 Cm De Cabo De Empilhamento, Tipo: Switch Gerenciável	50	Unidade	R\$ 12.830,00	R\$ 641.500,00
15	Switch - TP-LINK SG5452X - Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Sfp+, Velocidade Porta: 10 Gb, Alimentação: 100/240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Tipo: Switch Gerenciável	50	Unidade	R\$ 4.677,49	R\$ 233.874,50
16	Switch - TP-LINK SG3452 - Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: Ethernet 10/100/1000, Velocidade Porta: 10/100/1000, Alimentação: 90/240 VCA, Tipo: Switch Gerenciável	100	Unidade	R\$ 2.277,50	R\$ 227.750,00
Valor Total da Contratação				R\$ 1.429.635,10	

6.2. Conforme exigido pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (que regulamenta a Lei nº 14.133/2021), a definição dos valores unitários foi materializada adotando-se como método matemático a média aritmética sobre o rol de preços obtidos em pesquisas diretas no mercado governamental, garantindo assim que o valor balizador reflete os preços reais praticados na Administração Pública.

6.3. O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de **R\$ 1.429.635,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após a realização da análise comparativa e mercadológica, a alternativa selecionada como a mais adequada e vantajosa para a instituição é a Aquisição Individualizada de Componentes de Múltiplos Fabricantes (Cenário 1). O cenário escolhido baseia-se no fornecimento contínuo e parcelado dos equipamentos ativos e insumos passivos de rede de tecnologia da informação via Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.2. Descrição da Solução

7.2.1. A solução engloba a aquisição de um conjunto completo de itens de infraestrutura de redes, que inclui conectores (RJ45 Cat 5e e Cat 6a blindados), transceivers ópticos de 10 Gbps, extensões ópticas, patch cords, caixas de cabos de rede UTP (Cat 5e e Cat 6), patch panels modulares, Pontos de Acesso Wireless de alta performance (Wi-Fi 6) e Switches Gerenciáveis de camadas L2 e L3.

7.2.2. O ciclo de vida e a operacionalização desta solução caracterizam-se pela execução internalizada. Toda a estruturação, expansão, customização e manutenção do ambiente computacional — o que engloba a instalação física dos ativos, passagem de cabos, crimpagem, configuração lógica de switches e access points, bem como a gestão contínua da rede — serão executadas de forma centralizada e exclusiva pelos servidores e colaboradores lotados na Supervisão de Informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). Desse modo, o objeto a ser contratado limita-se estritamente ao fornecimento dos materiais e equipamentos, não havendo a contratação agregada de serviços terceirizados de instalação ou passagem de cabos.

7.3. Justificativa da Escolha

7.3.1. A escolha dessa solução diferencia-se das demais alternativas levantadas e é justificada pelos seguintes benefícios diretos para a Administração:

7.3.1.1. Aproveitamento de Recursos e Economicidade: A principal vantagem desta solução é a otimização dos recursos humanos e financeiros já existentes na DPE/MA. Por existir capacidade técnica interna plenamente estabelecida na Supervisão de Informática para executar os serviços conexos, a contratação de terceiros (Cenário 2) representaria um desperdício de recursos e duplicidade de esforços.

7.3.1.2. Licenciamento e Gestão Nativos: A solução afasta custos com licenças de software adicionais, visto que os ativos solicitados já contemplam firmwares e softwares de gerência nativos (como o sistema Omada) inclusos nos próprios equipamentos.

7.3.1.3. Logística e Fornecimento Sob Demanda: A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) garante que os materiais cheguem de forma parcelada, resolvendo o déficit material atual com suprimento contínuo, sem a necessidade de estocar todos os itens simultaneamente, gerando eficiência logística e orçamentária para cobrir tanto a expansão do anexo da Sede quanto os 97 núcleos espalhados pelo estado.

7.3.1.4. Padronização e Controle Tecnológico: Diferente da locação de rede como serviço (Cenário 3), a aquisição dos componentes garante à DPE/MA a posse e o controle integral da sua infraestrutura, permitindo a substituição de 100% dos switches obsoletos não-gerenciáveis por ativos L2 e L3 padronizados e promovendo a modernização imediata da cobertura Wi-Fi para o padrão 802.11ax (Wi-Fi 6).

7.3.1.5. Sustentabilidade e Ciclo de Vida (Política de Obsoletos): A solução escolhida viabiliza a execução da premissa institucional de não descarte prematuro do maquinário legado. Equipamentos substituídos serão realocados em ambientes isolados (standalone), como eventos provisórios ou salas verdes, o que não seria possível em um modelo de locação ou contratação integrada que exigisse a devolução dos bens.

7.4. Considerando o alinhamento estratégico com a missão da Defensoria Pública de promover eficiência administrativa, inovação tecnológica e excelência no atendimento descentralizado ao cidadão, e tendo em vista que o planejamento atende rigorosamente aos ditames e exigências de padronização, parcelamento e economicidade da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a contratação é viável técnica, operacional e economicamente. A solução proposta apresenta a relação custo-benefício mais vantajosa para a Administração, demonstrando-se plenamente exequível e capaz de proporcionar infraestrutura de rede confiável, segura e de alta disponibilidade, permitindo solucionar os gargalos físicos de conectividade da instituição.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. A opção de parcelamento é a que melhor atende aos interesses da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pois permite maior competitividade e a participação de um maior número de licitantes, viabilizando uma contratação mais vantajosa para a administração.

8.2.1. O parcelamento da solução possibilita a contratação de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, o que pode resultar em melhor qualidade na execução dos serviços. Além disso, o fracionamento dos itens facilita o controle e a gestão dos contratos, permitindo uma administração mais eficiente e a redução de riscos associados à dependência de um único prestador. Essa abordagem também favorece a obtenção de preços mais competitivos, potencializando a economia de recursos públicos.

8.3. Em estrita observância ao princípio do parcelamento, preceituado no art. 40, inciso V, alínea "b" e §

2º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação será parcelada. A estratégia definida para esta licitação consistirá na Adjudicação por Grupo de Itens (Lotes), combinada com o parcelamento de entregas contínuas sob demanda via Sistema de Registro de Preços (SRP). Diante da natureza dos itens constantes no Relatório de Cotação, o objeto será dividido em dois grupos lógicos:

8.3.1. Lote 1 - Peças, acessórios e ferramentas: Focado na infraestrutura passiva, agrupando itens como conectores RJ45, transceivers ópticos, extensões ópticas, patch cords flexíveis, caixas de cabos UTP e patch panels.

8.3.2. Lote 2 - Equipamentos: Focado nos ativos corporativos de alta performance, agrupando os pontos de acesso wireless (Wi-Fi 6) e os switches gerenciáveis L2/L3.

8.4. Abaixo, detalham-se as justificativas decorrentes de fatores técnicos e econômicos que embasam essa divisão:

8.4.1. Especialização e Divisão da Cadeia Produtiva: A infraestrutura de redes é composta por camadas físicas e lógicas que possuem mercados fornecedores distintos. O nicho especializado em infraestrutura passiva (cabeario estruturado, conectores e acessórios do Lote 1) diverge comercialmente das vendas corporativas autorizadas focadas em equipamentos ativos de alto desempenho (switches e access points do Lote 2). A divisão nesses dois lotes respeita a Súmula nº 247 do TCU, evitando aglutinar itens de naturezas mercadológicas distintas que poderiam restringir a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos.

8.4.2. Disponibilização e Racionalização Orçamentária: A contratação parcelada no tempo (Sistema de Registro de Preços) harmoniza-se perfeitamente com a responsabilidade fiscal estabelecida no art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista o valor de mais de 1,4 milhão de reais estimado para o provimento global, o fracionamento do empenho orçamentário à medida que as necessidades pontuais de substituição ou de inauguração de novos núcleos surgirem protege o fluxo de caixa anual da Defensoria Pública, impedindo a imobilização prematura de capital em insumos não imediatamente instalados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. A contratação busca a modernização, expansão e estabilidade da rede de dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), eliminando o déficit material atual para garantir conectividade de alta disponibilidade na Sede Administrativa e em seus 97 núcleos. Em termos de economicidade e aproveitamento de recursos humanos, o cenário escolhido assegura alta economia aos cofres públicos, pois a estruturação e gestão tecnológica serão feitas de forma centralizada e exclusiva pela Supervisão de Informática do próprio órgão, não gerando custos com serviços terceirizados de instalação ou licenças adicionais.

9.2. Para assegurar o sucesso do futuro contrato, a lisura na gestão pública e o imediato aproveitamento do maquinário, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias, em total alinhamento com a Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Adequação do Ambiente da Organização (Infraestrutura Física e Elétrica): A demanda prevê a aquisição de equipamentos robustos para suprir as instalações de um futuro anexo da Sede, a implantação de um novo Data Center de altíssima densidade e a padronização de equipamentos em dezenas de núcleos regionais. Por isso, previamente ao acionamento do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a entrega de cada lote, a DPE/MA deverá certificar-se de que os locais de destino já possuam a infraestrutura civil e elétrica adequada finalizada — abrangendo espaço adequado, mobiliário (racks), instalação elétrica estabilizada, aterramento e refrigeração. Essa providência evita a deterioração dos materiais (como os mais de 6 mil metros de cabos e 200 pontos de acesso) em estoques improvisados e viabiliza a execução contratual imediata assim que a entrega ocorrer.

9.2.2. Capacitação Técnica Operacional (Dispensada): No que se refere exclusivamente à capacidade técnica para manusear e implantar os equipamentos de Tecnologia da Informação adquiridos (crimpagem de conectores RJ45, configuração de switches L2/L3 e access points Wi-Fi 6), a Administração não precisará providenciar capacitações externas adicionais previamente ao contrato. O órgão já dispõe de servidores qualificados na Supervisão de Informática com capacidade técnica interna plenamente estabelecida para operar os firmwares e softwares nativos dos ativos.

9.2.3. Capacitação para Fiscalização e Gestão Contratual: Por determinação expressa da nova legislação, a Administração deverá garantir que os servidores indicados para acompanhar o fornecimento e efetuar o recebimento dos bens sejam capacitados para a gestão contratual. É indispensável que os fiscais dominem as rotinas administrativas de verificação de conformidade do material técnico entregue, saibam diferenciar as etapas de recebimento provisório e definitivo, e estejam aptos a registrar ocorrências e propor penalidades em caso de inexecução ou atraso nos prazos de entrega. Caso os servidores apresentem limitações nesse sentido, a alta administração ou a escola de governo associada deverá providenciar o desenvolvimento das competências necessárias antes de a relação contratual se iniciar.

9.2.4. Designação Formal da Equipe de Gestão e Fiscalização: Antes de formalizar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a autoridade máxima do órgão deverá emitir ato formal (portaria) nomeando os agentes públicos que atuarão como gestor e fiscal(is) do contrato, bem como seus respectivos substitutos. Esses agentes devem ser, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da instituição e deverão atuar em estrita observância ao princípio da segregação de funções, a fim de evitar o acúmulo de atribuições conflitantes que potencializem riscos de erros ou ocultação de fraudes na contratação. A equipe nomeada também contará com o apoio consultivo dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para prevenir riscos durante toda a vigência do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para assegurar a efetividade da contratação e a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

10.1.1. Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual – Nomeação de servidores capacitados para o acompanhamento da execução do contrato, garantindo a observância das obrigações contratuais (prazos, quantitativos e conformidade técnica dos ativos e passivos de rede entregues) e a adequada prestação dos serviços, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021. É imprescindível que essa designação observe o princípio da segregação de funções, evitando a atuação simultânea do mesmo agente público em funções suscetíveis a riscos.

10.1.2. Capacitação dos servidores responsáveis – Realização de treinamentos específicos para os gestores e fiscais do contrato, com foco na correta execução das atividades de fiscalização, nos mecanismos de monitoramento das entregas dos materiais e na mitigação de riscos contratuais. Cabe ressaltar que essa capacitação deve focar estritamente nas rotinas de gestão administrativa e recebimento provisório e definitivo dos bens (avaliação de conformidade dos switches, access points, cabos e acessórios), visto que a equipe da Supervisão de Informática da DPE/MA já possui a capacidade técnica operacional interna plenamente estabelecida para a instalação e configuração lógica do maquinário.

10.1.3. Definição da infraestrutura necessária – Identificação de eventuais ajustes na infraestrutura organizacional e de tecnologia da informação, garantindo que os recursos técnicos, físicos e operacionais sejam compatíveis com os itens da referente aquisição, incluindo requisitos de conectividade, segurança da informação e integração com sistemas existentes. Previamente ao acionamento do fornecedor para a entrega, a Administração deve certificar-se de que o futuro anexo da Sede, o novo Data Center e os 97 núcleos espalhados pelo estado possuam infraestrutura civil e elétrica estabilizada, refrigeração e mobiliário (racks) finalizados. Essa providência garante condições

adequadas de guarda e armazenamento, impedindo a criação de "estoques improvisados" e evitando a deterioração dos equipamentos sensíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Durante a fase de planejamento, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes à aquisição pretendida de equipamentos de informática, com o objetivo de identificar eventuais vínculos com contratos existentes ou com soluções em curso que pudessem influenciar ou ser influenciadas por esta contratação.

11.2. Diferentemente de um cenário de estabilidade física, constatou-se que a presente aquisição possui direta interdependência com o projeto de expansão estrutural da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). O planejamento estratégico do órgão engloba a estruturação de um futuro anexo da Sede Administrativa, a implantação de um novo Data Center de altíssima densidade e a contínua inauguração e modernização de núcleos regionais além dos 97 já instalados. Logo, o recebimento e a efetiva instalação dos materiais (ativos e passivos de rede) são dependentes do avanço dos contratos de obras civis e das adequações de infraestrutura física, elétrica e de climatização dessas novas instalações.

11.3. No aspecto tecnológico, identificou-se como contratação estritamente correlata a futura contratação da plataforma Omada Pro. Tendo em vista que a topologia alvo do parque de conectividade da DPE/MA será majoritariamente composta pelos novos Switches L2/L3 e Pontos de Acesso Wi-Fi 6 (que integram o ecossistema TP-Link), a evolução para o licenciamento do Omada Pro mostrar-se-á essencial. Essa futura contratação garantirá recursos corporativos avançados de segurança, controle e monitoramento unificado de todos os mais de 100 pontos de presença, extraíndo o potencial máximo do hardware ora adquirido.

11.4. Diante desse cenário, conclui-se que o sucesso desta contratação está intrinsecamente atrelado às contratações correlatas supracitadas. É justamente por esse motivo que a estratégia de aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) foi selecionada: ela confere à Administração a flexibilidade necessária para coordenar as entregas parceladas do maquinário em estrito compasso com a entrega das obras de expansão dos novos núcleos e do novo anexo, alinhando a disponibilidade física à futura implantação lógica do Omada Pro.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

12.2. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais

12.2.1. A contratação de infraestrutura de redes de TIC (compreendendo ativos como switches e pontos de acesso, além de passivos como milhares de metros de cabos UTP, patch cords e conectores) gera impactos inerentes ao ciclo de vida desses materiais. Os principais impactos identificados incluem o consumo contínuo de energia elétrica pelo maquinário em operação e a geração de resíduos sólidos e eletrônicos (e-waste) decorrentes das sobras de instalação, da substituição da infraestrutura legada e do descarte de embalagens.

12.3. Medidas Mitigadoras e Práticas de Sustentabilidade

12.3.1. Para mitigar os impactos relatados e promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação deverá observar as seguintes práticas e requisitos técnicos:

12.3.1.1. Eficiência Energética: Os equipamentos ativos da solução (switches L2/L3 e pontos de acesso

Wi-Fi 6) deverão ser energeticamente eficientes, visando a redução do consumo elétrico e a diminuição da pegada de carbono institucional durante todo o ciclo de vida dos aparelhos.

12.3.1.2. Composição de Materiais e Segurança: Deverá ser dada preferência a produtos fabricados com materiais recicláveis e com baixo impacto ambiental. Além disso, para a proteção física e minimização de riscos e impactos em casos de incêndio, os cabos de rede e patch cords devem possuir revestimento anti-chama (em PVC ou termoplástico injetado) e preferencialmente livre de halogênio (LSZH - Low Smoke Zero Halogen).

12.3.1.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa: Durante a execução contratual, deverá ser promovida a disposição adequada de embalagens e resíduos da instalação (sobras de cabos, plásticos e conectores inutilizados) em conformidade com as normas vigentes de proteção ao meio ambiente.

12.3.1.4. Política de Destinação de Obsoletos (Ciclo de Vida): Como medida central de mitigação contra a geração de lixo eletrônico, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) aplicará a premissa de não descarte dos ativos legados que serão substituídos na presente expansão tecnológica. Equipamentos mais antigos (como modelos Intelbras e TP-LINK que não suportam as novas exigências de gerência da rede) serão redirecionados para doação ou realocados em ambientes em modo standalone (isolados, sem conexão lógica com a rede corporativa principal), a exemplo de salas verdes e suporte a eventos provisórios.

12.3.1.5. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição e instalação dos equipamentos de rede são plenamente mitigáveis pelas exigências normativas incorporadas ao projeto, demonstrando o alinhamento da contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável preconizados na Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e com base na análise pormenorizada de todos os elementos técnicos, operacionais, mercadológicos e econômicos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, declara-se a plena viabilidade e adequação da presente contratação para o atendimento das necessidades de expansão, modernização e manutenção da infraestrutura de redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando ativos e passivos de rede, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

13.2. Sob o prisma técnico e operacional, a adequação da solução restou evidenciada pela escolha de uma arquitetura tecnológica padronizada e dividida em agrupamentos lógicos (Lote 1 para infraestrutura passiva e Lote 2 para ativos de rede corporativa). Essa modelagem garante a indispensável compatibilidade sistêmica com as plataformas de gerência centralizada adotadas pela instituição, a exemplo do ecossistema Omada Pro. Soma-se a isso a viabilidade operacional ancorada na execução internalizada: os serviços de montagem, passagem de cabos e configuração lógica serão absorvidos pelo corpo técnico da própria Supervisão de Informática, maximizando a economicidade e elidindo o desperdício de recursos erários com contratações de instalação terceirizada.

13.3. No tocante à viabilidade logística e mercadológica, o estudo diagnosticou que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como a alternativa mais segura e aderente ao fluxo de crescimento institucional. A possibilidade de fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda dos 1.440 itens permite que o acionamento das entregas ocorra em estrita sincronia com a finalização das adequações físicas e elétricas dos novos Núcleos Regionais e do novo Data Center, mitigando peremptoriamente o risco material de acondicionamento indevido de equipamentos sensíveis em estoques improvisados.

13.4. No aspecto econômico-financeiro e jurídico, a contratação encontra-se previamente alicerçada no Plano de Contratações Anual (PCA), atestando seu alinhamento aos instrumentos de planejamento estratégico e sua respectiva compatibilidade orçamentária. O parcelamento do objeto fomentará a ampla competitividade do certame entre os fornecedores sem ocasionar perda de economia de escala, em

perfeita consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e com os princípios garantidores da justa competição estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.5. Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento conclui de forma favorável pela viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da contratação pretendida. Recomenda-se, por conseguinte, o prosseguimento regular do feito com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das demais providências inerentes à formalização da contratação, por representar a medida legal e administrativa que melhor atende ao interesse público.

São Luís - MA, em **27 de maio de 2026**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0379022v1



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessor Técnico**, em 27/05/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Dias Corrêa, Chefe de Setor**, em 27/05/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0379022** e o código CRC **C57E54A2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº XXX

Processo nº 0003224.110000931.0.2026

Pregão Eletrônico SRP nº XXX– DPE/MA

ARP nº XXX– DPE/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO A
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, CPF nº XXX.797.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003224.110000931.0.2026/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes e à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, peças, acessórios e ferramentas para infraestrutura de redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contemplando ativos e passivos

de rede, visando a expansão, modernização e manutenção do parque tecnológico da Sede Administrativa, do Anexo e dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. . As especificações dos materiais estão descritas no Anexo I do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Em estrita sintonia com as diretrizes emanadas na fase de planejamento, os requisitos aqui delineados constituem o conjunto de elementos necessários e suficientes que o objeto deve possuir para sanar o déficit estrutural da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A definição destas exigências pautou-se na busca pela proposta mais vantajosa, garantindo a qualidade técnica e a segurança operacional, sem impor condições excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que pudessem frustrar o caráter competitivo do certame.

4.2. Requisitos de Desempenho, Qualidade e Funcionalidade

A solução tecnológica demandada divide-se em dois agrupamentos lógicos (Grupos), os quais devem atender rigorosamente aos seguintes padrões de desempenho e funcionalidade, conforme o Documento de Especificações Técnicas anexo a este Termo:

4.2.1. Grupo 1 (Infraestrutura Passiva): Os insumos de cabeamento (cabos UTP Cat 5e, Cat 6 e Cat 6a, patch cords, patch panels e conectores RJ45) devem garantir a integridade do sinal e a mitigação de interferências eletromagnéticas (diafonia). Os equipamentos de fibra óptica (transceivers e extensões) devem suportar taxas de transmissão de até 10 Gbps (SFP+), garantindo banda passante suficiente para o tráfego de dados e voz entre os racks de comunicação e o Data Center.

4.2.2. Grupo 2 (Infraestrutura Ativa): Os switches gerenciáveis (camadas L2 e L3) devem possuir arquitetura non-blocking, permitindo o roteamento de pacotes em velocidade wire-speed em todas as portas simultaneamente. Os Pontos de Acesso (Access Points) devem obrigatoriamente operar sob o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) Dual Band, suportando ambientes de alta densidade de usuários (múltiplas conexões simultâneas) essenciais para as salas de espera e rotinas de atendimento ao público nos Núcleos Regionais.

4.3. Adequação a Exigências Legais, Infralegais e Normas Técnicas

4.3.1. Para garantir a durabilidade, compatibilidade e segurança institucional, os bens ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normativas vigentes, sob pena de desclassificação:

4.3.1.1. Certificação ANATEL: Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, notadamente os

Pontos de Acesso sem fio do Grupo 2, deverão possuir certificado de homologação válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.3.1.2. Padrões IEEE e ABNT: Os equipamentos ativos devem suportar os padrões internacionais definidos pelo IEEE (ex: IEEE 802.3 para Ethernet, IEEE 802.11ax para Wireless). O cabeamento passivo deve observar as normativas da ABNT NBR 14565 (Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais).

4.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.4.1. Em fiel observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes de compras públicas sustentáveis, os materiais fornecidos devem atender aos seguintes critérios mitigadores:

4.4.1.1. Composição de Materiais (LSZH / Anti-chama): Os cabos de rede e patch cords deverão ser confeccionados com materiais termoplásticos que não propaguem chamas e, preferencialmente, com revestimento Low Smoke Zero Halogen (LSZH), garantindo baixa emissão de fumaça e ausência de gases tóxicos em caso de incêndio, protegendo a vida dos ocupantes das edificações.

4.4.1.2. Eficiência Energética: Os equipamentos ativos (Grupo 2) devem possuir tecnologias de economia de energia, com fontes de alimentação eficientes e capacidades de adequação automática do consumo conforme o status de link das portas lógicas.

4.4.1.3. Logística Reversa de Embalagens: O fornecedor deverá prever que as caixas de papelão, bobinas plásticas e invólucros que acondicionam os materiais possuam destinação final ambientalmente adequada ou logística de recolhimento compatível com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5. Prazos, Locais de Entrega e Logística de Transição

4.5.1. Locais e Prazos de Entrega: Considerando a modelagem da contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), as entregas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda. O prazo máximo para entrega dos itens, após a emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, será de 30 (trinta) dias corridos.

4.5.2. Transição Contratual e Tecnológica: Tratando-se de mera aquisição de bens, a ser executada com mão de obra de instalação do próprio órgão (Supervisão de Informática), a transição não demanda a passagem de bastão entre empresas prestadoras de serviço. A "transição" cinge-se à compatibilidade lógica imediata do maquinário ofertado para que a equipe da DPE/MA consiga conectá-lo à rede pré-existente sem a necessidade de paradas prolongadas (downtime) na prestação jurisdicional.

4.6. Justificativas para Indicação de Marca e Modelo

4.6.1. Para os itens componentes do Grupo 2 (Itens 12, 13, 14, 15 e 16), a indicação da marca TP-LINK é amparada legalmente nas diretrizes do art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. A indicação visa garantir a compatibilidade e a integração nativa com o ecossistema tecnológico já implementado na instituição, de forma a impedir a quebra da solução, encontrando abrigo nas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

4.6.1.1. Compatibilidade Tecnológica e Gerência Centralizada: A atual infraestrutura de redes da instituição opera nativamente sob o ecossistema de gerência centralizada TP-Link Omada. A introdução de ativos de rede de outras fabricantes fragmentaria o plano de controle existente, pois equipamentos concorrentes não são reconhecidos nem passíveis de adoção (adoption) pela controladora Omada. Isso obrigaria a equipe da Divisão de Infraestrutura e Redes a operar plataformas paralelas (silos de gestão), mitigando a eficiência operacional e inviabilizando a aplicação de políticas sistêmicas centralizadas.

4.6.1.2. Preservação do Investimento e Evolução para Licenciamento Avançado (Omada Pro): A arquitetura Omada atual serve como infraestrutura de base para a futura evolução tecnológica da rede rumo à plataforma Omada Pro. A aquisição de marcas heterogêneas quebraria essa cadeia de evolução, exigindo a reconstrução do modelo de gerência do zero para os novos equipamentos e impedindo o aproveitamento do legado já configurado, o que configuraria desperdício de recursos e esforço técnico.

4.6.1.3. Continuidade Operacional e Protocolos de Roaming Nativo: A qualidade do serviço prestado nos

complexos prediais da DPE/MA, especialmente para aplicações críticas, depende da topologia em malha contínua. Protocolos de Fast Roaming exigem comunicação direta e proprietária entre os Access Points e a controladora central Omada. A inserção de equipamentos de marcas distintas causaria quebra no handoff (transição do usuário entre os pontos de acesso), gerando desconexões e queda de desempenho.

4.6.1.4. Economicidade e Redução do Custo Total de Propriedade (TCO): A exigência desta compatibilidade evita custos ocultos e indiretos. A aquisição de uma nova marca exigiria, obrigatoriamente, a compra e o licenciamento de novas controladoras (físicas ou em nuvem) específicas para gerir os novos ativos. Além disso, aumentaria o Tempo Médio de Reparo (MTTR), visto que falhas em ambientes heterogêneos exigem a correlação de logs em sistemas diferentes, prolongando a indisponibilidade de serviços essenciais no interior e na capital.

4.6.1.5. Homogeneidade das Políticas de Segurança da Informação: O controle unificado via plataforma Omada atual permite a orquestração em massa de políticas de segurança e segmentação. A perda dessa capacidade centralizada exporia a rede a vulnerabilidades oriundas de falhas humanas (misconfigurations) decorrentes da necessidade de replicar regras manualmente em interfaces e linhas de comando (CLI) dissonantes.

4.7. Garantia Geral

4.7.1. O prazo de garantia contratual para todos os itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior. O prazo começa a ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para pronta entrega.

CLÁUSULA QUINTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

5.1.2. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme necessidade institucional, para a entrega dos bens constantes deste Termo de Referência.

5.1.3. O Contratado deverá fornecer os equipamentos com as mesmas configurações, características técnicas e quantidades definidas na OFB.

5.1.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

5.2.1.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Supervisão de Informática, localizada na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). O endereço é Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30. Os itens devem estar devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

5.2.1.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

5.2.1.4. Os bens adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

5.2.1.5. A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

5.2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.1.11. O objeto será recusado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.2.1.11.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação à necessidade devidamente justificada;

5.2.1.11.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.2.2. Formas de Transferência de Conhecimento

5.2.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.2.3. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista que o objeto limita-se ao fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos, sem etapas adicionais de operação ou substituição de sistemas.

5.2.4. Quantidade Mínima de Bens para Comparação e Controle

5.2.4.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, discriminando o tipo de equipamento, a localização da entrega e o prazo, conforme definido neste Termo de Referência e no planejamento da Contratante.

5.2.5. Mecanismos Formais de Comunicação

5.2.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:

5.2.5.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.2.5.1.2. Ata de reunião;

5.2.5.1.3. Ofício;

5.2.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;

5.2.5.1.5. E-mails institucionais;

5.2.5.1.6. Cartas protocoladas.

5.2.6. Formas de Pagamento

5.2.6.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.2.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.2.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Reunião Inicial

6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.

6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:

6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Fiscalização Técnica

6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022.

6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21, IV).

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).

6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).

6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).

6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).

6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

6.5.1. Os bens fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5.3. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.5.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

10.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

10.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

10.7.1. Nota fiscal original;

10.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

10.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

10.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

10.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

10.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o Grupo atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito à responsabilização administrativa nos termos do Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021, em razão da prática de quaisquer das infrações ali previstas, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação, ou comportamento inidôneo, entre outras condutas tipificadas.

11.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;

11.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

11.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3. Sanções aplicáveis

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da infração e observando-se o devido processo legal:

11.3.1. Advertência (inciso I):

Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial sem gravidade, conforme inciso I do art. 155,

quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do §2º do art. 156.

11.3.2. Multa (inciso II):

Aplicável nos casos de infrações aos deveres contratuais e legais, conforme previsto no edital e no contrato. A Administração poderá aplicar:

11.3.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.2.2. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais essenciais.

11.3.2.3. Essas multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (inciso III):

Aplica-se ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, com impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos (art. 156, §4º).

11.3.4. Declaração de inidoneidade (inciso IV):

Aplica-se às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, e às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, com impedimento de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

11.4. Procedimento e garantias processuais

11.4.1. Toda sanção será precedida de processo administrativo regular, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Para aplicação de multa (inciso II do art. 156), será garantido ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação (art. 157).

11.4.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar (inciso III) ou declaração de inidoneidade (inciso IV), é obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, conforme art. 158.

11.4.4. Durante o processo, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 dias úteis. Poderá, ainda, apresentar alegações finais em igual prazo, se houver produção de novas provas (art. 158, §§1º e 2º).

11.4.5. A prescrição das infrações ocorrerá em 5 anos da ciência do fato pela Administração, sendo:

11.4.5.1. Interrompida com a instauração do processo de responsabilização;

11.4.5.2. Suspensa por acordo de leniência ou decisão judicial impeditiva (art. 158, §4º).

11.5. Responsabilidade solidária e extensão das sanções

11.5.1. Nos termos do art. 160, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar a lei ou confundir patrimônio, estendendo-se as sanções aos sócios-administradores, pessoas jurídicas sucessoras ou coligadas, com observância do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Publicidade e registro das sanções

11.6.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, nos seguintes cadastros, conforme o art. 161:

11.6.1.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

11.6.1.2. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.7. Multa de mora

11.7.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeita o contratado à multa de mora, conforme previsto em edital ou contrato, podendo esta ser convertida em compensatória, com eventual extinção contratual unilateral (art. 162).

11.8. Reabilitação

11.8.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

11.8.1.1. Reparação integral do dano;

11.8.1.2. Pagamento da multa;

11.8.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

11.8.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

11.8.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

11.8.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no ANEXO 01, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13 Responsabilizar-se:

13.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Anexo I, possa desempenhar suas funções;

14.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data de sua assinatura.

15.2. Após o interregno mínimo de um ano, e durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

15.2.1. O índice utilizado para o reajuste será o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha a substituí-lo.

15.2.2. O reajuste terá como data-base o mês da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro (em caso de prorrogação da Ata), o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data de concessão do último reajuste.

15.4. Em caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o índice definitivo for divulgado. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo detalhada referente ao reajuste sempre que este ocorrer.

15.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado por qualquer motivo, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5.1. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento dos preços.

15.6. O reajuste será formalizado por apostilamento.

15.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente e aceite novas Ordens de Fornecimento sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão (renúncia) do seu direito ao reajuste para aquela aquisição específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.2. A extinção contratual poderá ser:

16.2.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

17.2.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

17.2..2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

17.3. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

17.4. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0393916v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 03/07/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0393916** e o código CRC **F3DA4C84**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam as responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0003224.110000931.0.2026

Objeto: Aquisição de equipamentos, peças, acessórios e ferramentas para infraestrutura de redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contemplando ativos e passivos de rede, visando a expansão, modernização e manutenção do parque tecnológico da Sede Administrativa, do futuro Anexo e dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
Finalidade	Garantir que os equipamentos adquiridos por meio das atas de registro de preços estejam em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, termo de referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, assegurando qualidade, funcionalidade e adequação ao uso institucional.
Metas a Cumprir	Entrega de 100% dos itens adquiridos em conformidade com as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório. Ausência de inconformidades técnicas que impeçam o recebimento definitivo dos bens
Forma de Medição	Vistoria técnica realizada no momento do recebimento, mediante checklist de conferência das especificações, análise da documentação técnica e inspeção física dos bens entregues
Periodicidade da verificação	A cada entrega realizada no âmbito da(s) ata(a) de registro de preços
Início de Vigência	A partir da emissão da primeira ordem de fornecimento
Sanções Contratuais	Glosa ou recusa do item em desconformidade, substituição obrigatória do bem e aplicação de multa contratual prevista no edital ou contrato

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
Finalidade	Assegurar que os fornecedores registrados na ata cumpram os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos solicitados, garantindo a continuidade das atividades institucionais e o adequado planejamento estabelecido.
Meta a Cumprir	Realização de 100% das entregas dentro do prazo máximo estipulado em cada ordem de fornecimento Limitação de atrasos a no máximo uma ocorrência eventual por fornecedor durante a vigência da ata
Forma de Medição	Comparação entre a data prevista para entrega e a data efetiva registrada no recebimento dos bens
Periodicidade da verificação	Sempre que houver entrega decorrente da ata de registro de preços
Início de Vigência	A partir da assinatura da ata de registro de preços
Sanções Contratuais	Aplicação de multa por atraso, conforme cláusulas contratuais, podendo incluir advertência formal e eventual impedimento de contratar em caso de reincidência

INDICADOR 03	
ITEM	FORNECIMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato e demais instrumentos, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos produtos fornecidos.
Metas a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Regularmente ao longo do período de garantia
Início de Vigência	A partir do recebimento dos produtos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	INTEGRIDADE E QUALIDADE DOS BENS ENTREGUES
Finalidade	Verificar se os ativos e passivos entregues apresentam qualidade adequada, sem danos físicos, defeitos de fabricação ou irregularidades que comprometam sua utilização pela instituição
Metas a Cumprir	Entrega de 100% dos bens em perfeito estado de conservação e funcionamento Índice máximo de 2% de itens com necessidade de substituição por defeito ou avaria
Forma de Medição	Inspeção visual e funcional dos bens, registros fotográficos e relatório de conferência elaborado pela comissão de recebimento
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento provisório e definitivo
Início de Vigência	A partir da primeira entrega realizada no âmbito da ata
Sanções Contratuais	Substituição imediata dos itens defeituosos, aplicação de multa e eventual rescisão contratual em caso de reincidência significativa

INDICADOR 05	
ITEM	ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS
Finalidade	Avaliar se os equipamentos fornecidos atendem de forma adequada às demandas da instituição, especialmente no que se refere à funcionalidade e qualidade de uso
Meta a Cumprir	Utilização efetiva de pelo menos 90% dos itens fornecidos pelas unidades demandantes Redução de solicitações de ajustes, trocas ou substituições decorrentes de inadequação funcional
Forma de Medição	Relatórios de utilização elaborados pelas unidades beneficiadas e análise de registros de solicitações de substituição ou ajustes
Periodicidade da verificação	Semestral
Início de Vigência	Após a distribuição e utilização dos bens pelas unidades institucionais
Sanções Contratuais	Notificação formal ao fornecedor e exigência de substituição ou adequação dos itens quando constatada inadequação técnica

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 06	
ITEM	ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
Finalidade	Facilitar a conferência, armazenamento e controle patrimonial dos equipamentos, peças, acessórios e ferramentas adquiridos.
Meta a Cumprir	100% dos volumes identificados corretamente. 100% de armazenamento correto a fim de não gerarem futuros defeitos
Forma de Medição	Inspeção visual e checklist de recebimento
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	No primeiro fornecimento
Sanções Contratuais	Solicitação de correção imediata ou conforme discriminado em contrato.

INDICADOR 07	
ITEM	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA
Finalidade	Garantir manutenção das condições de habilitação contratual
Meta a Cumprir	100% das certidões válidas durante a vigência Todas as documentações legais corretas
Forma de Medição	Conferência documental sempre que necessário
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do Contrato/Ata.
Sanções Contratuais	Sanções legais, conforme registrado em contrato